AURICÉLIO FERREIRA LEITE
27/10/2026 10:04
TIAGO JOSÉ SANTANA CABRAL
27/10/2026 10:16
JOSÉ MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ
27/10/2026 10:18

PREGÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA RESIDENTE
PROAD 2674/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço continuado de segurança eletrônica com monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), em regime de comodato de equipamentos (incluindo fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico e assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva plena), de forma a atender às necessidades de proteção patrimonial e custódia de ativos das unidades judiciárias situadas no interior do Estado de Alagoas vinculadas ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação divide-se em duas fases consecutivas: Fase I (Implantação e Instalação) e Fase II (Execução Contínua e Monitoramento) conforme definido no item 5.3 deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER APROXIMADO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Prestação de serviços de segurança eletrônica através de sistema digital integrado de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Alarme e Intrusão, com monitoramento remoto 24x7 e suporte operacional de pronta resposta, compreendido este como o acionamento imediato da Coordenadoria de Polícia Judicial e das forças de segurança pública competentes diante de ocorrências identificadas pelo sistema, sem deslocamento ou disponibilização de equipe de resposta presencial pela Contratada, mediante a cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e substituição de insumos para as 10 (dez) unidades da malha do interior (1ª e 2ª VT de Arapiraca, VT de Atalaia, VT de Palmeira dos Índios, VT de Penedo, VT de Porto Calvo, VT de Santana do Ipanema, VT de São Luiz do Quitunde e Fóruns de São Miguel dos Campos e de União dos Palmares).	21660	Mês	12

*Código proveniente do Catálogo de Serviços (CATSER) – SIASG: 21660 – Monitoramento de Imagens de Câmeras e Circuito Fechado TV

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de Referência através de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas, em cada prorrogação, a manutenção da necessidade, a regularidade da execução, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da continuidade contratual.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado e será executado de forma indireta, por se destinar ao atendimento de necessidade pública permanente e essencial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. A contratação tem por finalidade assegurar, de forma ininterrupta, a segurança patrimonial e a proteção dos ativos tecnológicos e prediais das unidades judiciárias do interior do Estado de Alagoas, mitigando riscos de intrusões, furtos e atos de vandalismo durante os períodos de fechamento e inatividade dos fóruns, tais como horários noturnos, finais de semana, feriados e recessos institucionais. Em razão de sua natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento das atividades jurisdicionais e administrativas do órgão, a prestação dos serviços deverá se estender por mais de um exercício financeiro, uma vez que sua interrupção poderá comprometer a integridade do patrimônio público, a continuidade da prestação jurisdicional e o cumprimento da missão institucional.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2.2. A iniciativa está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026), no âmbito da perspectiva "Sociedade" e objetivo estratégico "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade", com impacto no objetivo estratégico "Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos". Destaca-se, por fim, que há previsão orçamentária suficiente para a despesa no exercício de 2026, classificada no código 4306, conforme Plano de Contratações Anual (PCA) da Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na **implantação de solução integrada e continuada de segurança eletrônica com monitoramento remoto ininterrupto**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e recessos institucionais, sob regime de comodato, destinado a atender todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região situadas no interior do Estado de Alagoas (10 edifícios). O escopo visa assegurar a salvaguarda e a custódia perimetral externa e interna dos ativos tecnológicos, imobiliários e materiais dessas sedes nos períodos de fechamento predial e inatividade forense.

3.2. A modelagem conceitual e as justificativas técnicas que orientaram a escolha da solução encontram-se detalhadas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 10/2026). Linhas adiante, estabelecem-se as diretrizes executivas, operacionais e de governança que balizarão a execução contratual sob a ótica do ciclo de vida do objeto, convertendo as premissas do planejamento em obrigações contratuais objetivas.

3.3. Descrição Detalhada e Integrada da Solução:

3.3.1. A contratação será executada sob o modelo de Segurança como Serviço (Security as a Service – SECaaS), estruturado sob o regime de comodato dos equipamentos. A futura contratada assumirá a responsabilidade integral e exclusiva pelo fornecimento, instalação, parametrização, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e, ao término da vigência, pela retirada de todo o parque tecnológico mobilizado, sem qualquer ônus de investimento inicial ou passivo de obsolescência para a Administração.

3.3.2. Composição e Integração Nativa dos Subsistemas: A solução é composta pela convergência indissociável de dois macro-subsistemas instalados em cada uma das unidades judiciárias:

3.3.2.1. Subsistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV): Constituído por sistema digital de videomonitoramento, tendo a arquitetura HDCVI/DVR como referência tecnológica para o dimensionamento e a caracterização mínima dos equipamentos. Será admitida a utilização de arquitetura HDCVI/DVR, HDTVI/DVR, AHD/DVR, IP/NVR/VMS ou outra tecnologia funcionalmente equivalente ou superior, desde que a solução proposta atenda integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos previstos neste Termo de Referência**.**

3.3.2.1.1. As câmeras deverão possuir resolução mínima Full HD (1920 × 1080), com recursos de infravermelho compatíveis com o ambiente de instalação. As câmeras destinadas a ambientes externos deverão possuir, no mínimo, grau de proteção IP66, quanto à proteção contra ingresso de poeira e água, ou características tecnicamente equivalentes ou superiores, observadas as condições ambientais do local de instalação.

3.3.2.1.2. Dispositivos de gravação. Os dispositivos de gravação e armazenamento deverão ser compatíveis com a arquitetura tecnológica proposta, podendo consistir em DVR, NVR, VMS ou solução digital equivalente. Deverão possuir capacidade de processamento, gravação e armazenamento suficiente para atender aos quantitativos mínimos de cada unidade judiciária, assegurar a retenção ininterrupta das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias e permitir a disponibilização remota das imagens à Central de Monitoramento da Contratada, observados os demais requisitos deste Termo de Referência**.**

3.3.2.2. Subsistema de Alarme e Detecção de Intrusão: Arquitetura setorizada e individualizada por zonas, composta por centrais de alarme monitoradas (mínimo de 18 zonas nativas), teclados de interface locais, sensores de presença internos com tecnologia de infravermelho passivo (PIR), sensores magnéticos de abertura de alta resistência para portas/janelas, barreiras

perimetrais de infravermelho ativo (IVA) de feixe duplo ou quadripolares para muros e sinalizadores sonoros (sirenes de no mínimo 105 dB).

3.3.2.3. Diretriz de Interoperabilidade: Os subsistemas não atuarão de forma estanque. Deverão ser obrigatoriamente parametrizados de forma correlacionada: o disparo de qualquer zona do subsistema de alarme deverá provocar, automaticamente, a priorização e a abertura em tela cheia (pop-up) dos fluxos de vídeo das câmeras associadas àquela área na console da Central de Monitoramento da contratada, otimizando a consciência situacional e eliminando falsos alarmes.

3.3.3. Com o escopo de conferir objetividade à descrição do objeto, caracterizar a complexidade da infraestrutura e nortear a formulação das propostas pelas licitantes, a equipe de planejamento da contratação realizou levantamento técnico referencial nas instalações do Tribunal abrangidas por esta contratação. Como resultado, apresenta-se a seguir a relação dos ativos estruturantes e representativos da Solução Integrada de Segurança Eletrônica, que deverá ser observada pelas licitantes como referência para o dimensionamento mínimo da solução, sem prejuízo das características técnicas e dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

ATIVOS ESTRUTURANTES (CORE) E REFERENCIAIS DA SOLUÇÃO – DIMENSIONAMENTO DE PORTE POR UNIDADE JUDICIÁRIA											
SUBSISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV											
Descrição	**1ª VT Arapiraca**	**2ª VT Arapiraca**	**VT Atalaia**	**VT Palmeira dos Índios**	**VT Penedo**	**VT Porto Calvo**	**VT Santana do Ipanema**	**VT São Luiz do Quitunde**	**Fórum de São Miguel dos Campos**	**Fórum de União dos Palmares**	**TOTAL**
Câmera HDCVI Intelbras VHL 1220 B Infravermelho 20 Metros 1080p Full HD ou similar.	8	8	10	8	8	5	5	6	8	11	**77**
Gravador De Vídeo De Câmeras De Segurança Intel.. Mhdx 1208 ou similar	1	1		1	1	1	1	1	1		**8**
Gravador De Vídeo De Câmeras De Segurança Intelbras Mhdx 1216 ou similar			1							1	**2**
SUBSISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INTRUSÃO											
Descrição	**1ª VT Arapiraca**	**2ª VT Arapiraca**	**VT Atlaia**	**VT Palmeira dos Índios**	**VT Penedo**	**VT Porto Calvo**	**VT Santana do Ipanema**	**VT São Luiz do Quitunde**	**Fórum de São Miguel dos Campos**	**Fórum de União dos Palmares**	**TOTAL**
Central Cerca Eletrica e Alarme Elc 6012 Net - Intelbras ou similar.	1	1									**2**
Central de Alarme Intelbras 18 Zonas AMT 2018 E ou similar.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**10**
Sensor Alarme Magnetico C/ Fio Xas Sobrepor Intelbras Portas, ou similar.	14	11	9			1	1			4	**40**
Sensor Ativo Intelbras Iva 7100 Quad Alcance Até 100m, ou similar.	5	5	5	2			1	2	2	3	**25**
Sensor Barreira Ativa Intelbras Feixe Duplo 70 M Iva 3070 X, ou similar.			8	8	6	4	3	3	5	9	**46**
Sensor De Barreira Ativo Duplo Feixe Jfl Ira-315 V3, ou similar.	7	11	1	1	3	3	2	5	3	2	**38**

Sensor Infra Com Fio Pet 20 Kg Ivp 1000 Pet Intelbras, ou similar.			6	1	2	3	4	1	2	10	**29**
sensor infravermelho com microondas ivp 5311 mw pet intelbras, ou similar.	6	4	2	9	4	1	1	3	8	6	**44**
Sensor Presença Externo C/ Fio Pet Ivp 7000 Mw Ex Intelbras, ou similar.	3	3									**6**
Sirene De Alarme 105 Db Sir 1000 - branca - Intelbras, ou similar.	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	**12**

3.3.3.1. Os quantitativos constantes da tabela acima representam o dimensionamento mínimo referencial da solução e deverão ser considerados pelas licitantes na elaboração de suas propostas, tendo a arquitetura HDCVI/DVR como referência, sem exclusividade, admitidas as demais tecnologias previstas no item 3.3.2.1, desde que atendidos os requisitos de desempenho, gravação, armazenamento, integração e monitoramento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.3.1.1. A indicação de marca e modelo na tabela possui caráter exclusivamente referencial. Serão admitidos equipamentos de outros fabricantes, modelos e arquiteturas tecnológicas, desde que compatíveis entre si no âmbito da solução proposta e que apresentem características técnicas e capacidade de processamento, gravação, armazenamento e operação suficientes para atender, no mínimo, aos requisitos deste Termo de Referência. Todos os componentes, acessórios, licenças e recursos adicionais necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos no preço contratado, sem ônus adicional para o Tribunal.

3.3.3.2. A contratada realizará levantamento de campo e elaborará projetos executivos individualizados, destinados a confirmar o posicionamento dos equipamentos, os trajetos de infraestrutura, os ajustes de cobertura e os elementos acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.3.3.3. A tabela contempla o dimensionamento mínimo das matrizes tecnológicas centrais dos subsistemas de CFTV e Alarme, não representando a totalidade dos componentes, materiais e insumos indispensáveis à perfeita implantação e operação da solução.

3.3.3.4. Serão considerados incluídos no preço todos os componentes, acessórios, materiais de fixação, cabos, conectores, licenças, fontes, baterias, suportes e demais elementos ordinariamente necessários ao funcionamento dos quantitativos mínimos definidos neste Termo de Referência.

3.3.3.5. Correrão por conta da contratada as variações ordinárias de dimensionamento decorrentes de sua metodologia executiva, de seu projeto e das condições aparentes ou identificáveis mediante análise dos documentos e vistoria dos locais.

3.3.3.6. Por decorrerem diretamente das especificidades arquitetônicas, geográficas e topológicas de cada imóvel, bem como dos cálculos a serem desenvolvidos nos Projetos Executivos Individualizados, encontram-se excluídos do dimensionamento referencial da tabela acima, devendo ser fornecidos pela contratada, a título de exemplo, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal, os seguintes elementos:

3.3.3.6.1. Acessórios e Componentes Passivos: Cabos elétricos, cabos coaxiais apropriados à tecnologia adotada, cabos de rede e demais meios de transmissão eventualmente necessários, conectores compatíveis com os equipamentos empregados, patch cords, fontes de alimentação, nobreaks, baterias seladas, suportes, postes, mastros, ferragens; materiais de fixação em geral e todos os itens acessórios necessários ao bom funcionamento do sistema;

3.3.3.6.2. Infraestrutura Física e Civil: Eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, caixas de passagem e racks;

3.3.3.6.3. Elementos Lógicos: Licenças de software de gerenciamento que se façam eventualmente necessárias à completa integração e funcionamento nativo do sistema;

3.3.3.6.4. Consumíveis: Quaisquer outros materiais de consumo ou componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento, integração e desempenho da solução com janela zero de desproteção.

3.3.3.7. A ausência de menção expressa a qualquer componente, acessório ou insumo na tabela referencial deste item não exime a contratada da obrigação de fornecê-lo, instalá-lo e integrá-lo, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade garantir o perfeito funcionamento da solução e o cumprimento estrito dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos.

3.3.3.8. A divergência entre os quantitativos estritamente referenciais deste item e aqueles efetivamente necessários à execução dos Projetos Executivos aprovados **não ensejará, sob nenhuma hipótese,** direito a aditivos contratuais quantitativos, revisões de preços ou pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, correndo o risco de dimensionamento integralmente por conta da contratada, em razão da natureza do modelo Security as a Service (SECaaS) adotado

3.3.4. Monitoramento, Comunicação e Redundância:

3.3.4.1. Central de Monitoramento: O serviço será executado por meio de Central de Monitoramento, disponibilizada e operada sob responsabilidade da contratada, em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, com estrutura, capacidade operacional, redundância e número de profissionais compatíveis com o objeto.

3.3.4.1.1. Não será exigida central dedicada exclusivamente ao TRT da 19ª Região, desde que sejam garantidos o isolamento lógico dos dados, a segregação dos acessos, a rastreabilidade das operações e o atendimento aos níveis mínimos de serviço.

3.3.4.2. Mecanismos de comunicação e redundância: As centrais de alarme e os equipamentos de segurança eletrônica instalados em cada unidade judiciária deverão possuir mecanismos de comunicação redundantes e independentes.

3.3.4.2.1. O canal principal deverá prover um enlace de comunicação de dados com suporte nativo ao protocolo IP, independentemente do meio físico de transmissão (como fibra óptica) ou do padrão de ligação, desde que assegurados os níveis de banda, disponibilidade, redundância e segurança exigidos neste Termo de Referência.

3.3.4.2.2. O canal de contingência deverá utilizar tecnologia independente do canal principal, preferencialmente mediante comunicação celular GPRS, 4G, 5G ou tecnologia equivalente ou

superior, com os respectivos chips, planos de dados, licenças, equipamentos e demais custos integralmente suportados pela contratada.

3.3.4.2.3. É vedada a utilização da rede corporativa, dos links de comunicação, dos servidores, dos endereços IP, dos equipamentos de conectividade ou de quaisquer outros recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região, salvo autorização prévia e expressa da unidade competente.

3.3.4.2.4. A falha, interrupção ou sabotagem do canal principal deverá ocasionar a comutação automática para o canal de contingência, sem necessidade de intervenção humana, bem como gerar alerta imediato na Central de Monitoramento da contratada.

3.3.4.2.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela contratação, disponibilidade, suporte, manutenção e recuperação dos meios de comunicação utilizados, ainda que os links ou serviços sejam fornecidos por operadoras de telecomunicações ou terceiros especializados.

3.3.4.3. Proteção Criptográfica das Comunicações: Em estrito atendimento à Lei nº 14.967/2024 (Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições) e ao Decreto nº 13.012/2026, a rede independente da contratada deve operar sob protocolos de criptografia ponta a ponta, blindando o tráfego de imagens e alarmes institucionais contra interceptações espúrias por terceiros.

3.3.4.4. Autonomia Energética: Todos os painéis e centrais locais deverão contar com baterias seladas autorrecarregáveis aptas a garantir a autonomia mínima de 12 (doze) horas de funcionamento contínuo do sistema em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

3.3.5. Armazenamento, Procedimentos de Resposta e Interação com a CPJ:

3.3.5.1. Registro e Guarda de Imagens: O armazenamento das imagens digitais deverá ocorrer localmente e de forma segura nos Gravadores Digitais de Vídeo instalados em cada unidade, dimensionados para assegurar retenção ininterrupta das imagens pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, garantindo a integridade e disponibilidade dos dados para auditorias e investigações.

3.3.5.2. Protocolo de Resposta a Incidentes: Confirmada a quebra de perímetro ou intrusão real por meio da verificação síncrona das imagens (CFTV + Alarme), a contratada acionará, em tempo real e em canais telefônicos e digitais dedicados, a Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJ) do Tribunal. Simultaneamente, efetuará o acionamento imediato das forças de segurança pública locais (Polícia Militar e/ou Polícia Civil) do respectivo município do interior, fornecendo as coordenadas e a descrição situacional exata do evento para conter a ameaça mecânica ao patrimônio.

3.3.6. Responsabilidades Técnicas, Governança e Fiscalização:

3.3.6.1. Manutenção Preventiva: Rotinas mensais programadas pela contratada envolvendo testes de sensores, calibração de lentes, limpeza de lentes/caixas de proteção, verificação de baterias e testes de comunicação.

3.3.6.2. Manutenção Corretiva e Substituição: Atendimento a chamados de pane e substituição integral de componentes danificados por desgaste natural, oscilações elétricas ou descargas atmosféricas, sem custos extras para o Tribunal.

3.3.6.3. Atualização Tecnológica: Substituição e atualização programada de firmwares e softwares de gerenciamento ao longo da vigência contratual, mitigando riscos de vulnerabilidades cibernéticas ou obsolescência lógica.

3.3.6.4. Governança de Dados e Acesso: A contratada deverá fornecer acesso nativo, integral, irrestrito e em tempo real a todas as plataformas, relatórios de ativação/desativação, logs de eventos e streaming de imagens. Serão disponibilizadas credenciais de nível Master para a fiscalização contratual e para os Agentes de Polícia Judicial (APJ) designados para o acompanhamento e auditoria do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Diretrizes gerais de sustentabilidade e fundamentação legal

4.1.1. A execução do objeto desta contratação pautar-se-á, obrigatoriamente, pelo princípio da sustentabilidade dimensionado em suas vertentes ambiental, econômica e social, em estrita consonância com o art. 170 da Constituição Federal de 1988, com os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e com a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

4.1.2. Aplica-se integralmente a esta contratação a Resolução nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. As exigências técnicas e operacionais aqui estabelecidas visam à otimização do consumo de recursos públicos, à mitigação de riscos aos seres humanos e à salvaguarda dos recursos naturais locais das unidades judiciárias trabalhistas do interior do Estado de Alagoas.

4.2. Critérios ambientais específicos aplicados à segurança eletrônica:

4.2.1. Dada a natureza do modelo de Segurança como Serviço (Security as a Service – SECaaS) sob o regime de comodato, as obrigações de sustentabilidade incidem diretamente sobre a seleção, uso e manutenção dos ativos tecnológicos mobilizados pela futura contratada:

4.2.1.1. Eficiência Energética: Todos os dispositivos ofertados em comodato, incluindo câmeras HDCVI, DVRs, centrais de alarme e sensores, deverão apresentar consumo de energia compatível com as características da solução e com as boas práticas de eficiência energética. Os equipamentos de CFTV deverão utilizar recursos de compressão de vídeo e gerenciamento de armazenamento que contribuam para a eficiência do processamento, da transmissão e do armazenamento das imagens.

4.2.1.2. Mitigação de Impacto por Componentes Químicos: Os subsistemas de segurança deverão operar de forma prioritária com componentes livres de metais pesados nocivos em suas placas e circuitos lógicos, em alinhamento às diretrizes internacionais de restrição de substâncias perigosas (RoHS ou equivalente).

4.2.1.3. Manutenção Limpa: Nas rotinas de manutenção preventiva e corretiva mensais realizadas nos fóruns do interior, a contratada fica proibida de utilizar produtos químicos de limpeza

inflamáveis, corrosivos ou que emitam compostos orgânicos voláteis (COVs) prejudiciais à qualidade do ar nos ambientes fechados das varas trabalhistas.

4.3. Logística reversa e gerenciamento de resíduos sólidos (Lei nº 12.305/10):

4.3.1. Diretriz de Responsabilidade Pós-Consumo: Como o parque tecnológico permanece sob a propriedade da contratada (regime de comodato), recai única e exclusivamente sobre ela a responsabilidade integral pelo ciclo reverso e destinação final de todos os insumos e equipamentos substituídos ou desmobilizados.

4.3.2. Em estrito cumprimento ao art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), a contratada deverá estruturar e executar um plano de descarte ambientalmente adequado para:

4.3.2.1. Baterias Seladas de Chumbo-Ácido ou Lítio: Utilizadas para garantir a autonomia de 12 (doze) horas das centrais de alarme, esses componentes geram resíduos perigosos (Classe I) ao esgotarem sua vida útil. A contratada deverá comprovar o encaminhamento desses itens a recicladores ou fabricantes homologados pelo IBAMA.

4.3.2.2. Resíduos Tecnológicos (E-waste): Câmeras, sensores, placas integradas, gravadores e cabeamentos danificados ou obsoletos que forem substituídos ao longo da vigência contratual ou retirados na fase de encerramento.

4.3.3. Para fins de comprovação e governança ambiental, a fiscalização do Tribunal poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), atestando a regularidade do descarte ecológico dos insumos substituídos nas varas do interior.

4.4. Responsabilidade social e direitos humanos:

4.4.1. Além dos critérios ambientais, a futura contratada deverá garantir o cumprimento dos preceitos de sustentabilidade social em sua cadeia de fornecimento e prestação laboral, obrigando-se a:

4.4.1.1. Assegurar que toda a mão de obra técnica utilizada para as vistorias, instalações e manutenções nas unidades judiciárias esteja formalmente contratada sob a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

4.4.1.2. Fornecer e fiscalizar a utilização compulsória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) adequados para o trabalho com eletricidade e em altura (instalação de sensores perimetrais e câmeras externas em fachadas), mitigando acidentes de trabalho e garantindo a integridade física de seus colaboradores.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. É vedada a subcontratação das parcelas principais e tecnicamente relevantes do objeto, especialmente:

a) elaboração e responsabilidade técnica pelos Projetos Executivos;

b) instalação, configuração e integração dos sistemas de CFTV e alarme;

c) operação da Central de Monitoramento;

d) monitoramento remoto e tratamento dos eventos de segurança;

e) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos; e

f) gestão, armazenamento e disponibilização das imagens, logs e demais dados relacionados à segurança institucional.

4.5.2. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização do contratante, a contratação de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais, tais como serviços de telecomunicações, transporte, logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos, desde que que não implique transferência da execução das parcelas principais do objeto nem redução da capacidade técnica ou operacional da empresa contratada.

4.6. Vistoria:

4.6.1. As empresas licitantes poderão realizar vistoria técnica nas unidades abrangidas pela contratação, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais, operacionais e logísticas relevantes à elaboração da proposta.

4.6.2. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração, assinada por seu responsável legal ou técnico, de que conhece as condições e peculiaridades da contratação e dispõe das informações necessárias à formulação da proposta, conforme modelo constante no Anexo VI deste instrumento.

4.6.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos licitantes que irão a realizar a vistoria prévia.

4.6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.5. As unidades podem ser visitadas nos seguintes endereços:

Unidades		Endereço
1	1ª VT de Arapiraca	Av. Deputada Ceci Cunha n° 1068 - Itapoã - CEP 57314-105 - Arapiraca-AL
2	2ª VT de Arapiraca	Av. Deputada Ceci Cunha n° 1068 - Itapoã - CEP 57314-105 - Arapiraca-AL
3	VT de Atalaia	Fórum Juiz Manoel Severo Neto, Loteamento Sta. Inês- S/N - AL 410 - Bairro José Paulino - Atalaia - AL - CEP - 57690-000
4	VT de Palmeira dos Índios	Rua Deputado J. Duarte- Sn- Juca Sampaio- Palmeira dos Índios- AL- CEP: 57600-000
5	VT de Penedo	Av. Getúlio Vargas- 541- CEP: 57200-000 - Penedo - Al
6	VT de Porto Calvo	Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100- Fazenda Breguede- Porto Calvo-AL- CEP: 57.900-000
7	VT de Santana do Ipanema	Rua Dr. Arsênio Moreira- 335- CEP: 57500-000 - Santana do Ipanema - Al
8	VT de São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 413 S/N Pindoba CEP: 570920-000 - São Luiz do Quitunde

Unidades		Endereço
9	1ª e 2ª VTs de São Miguel dos Campos	Fórum Desembargador Inaldo Ferreira Souza, Avenida Pedro Fernandes da Costa- s/n - Centro - São Miguel dos Campos - Alagoas AL - CEP: 57240-000.
10	1ª e 2ª VTs de União dos Palmares	Fórum Desembargador Rubem Monteiro de Figueiredo Ângelo, Rua José Terto Jacinto- 119 - COHAB Velha - CEP: 57800-000 - União do Palmares/AL

4.6.6. A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (82) 2121-8335 ou e-mail: cpj@trt19.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um servidor designado para designado pelo Diretor da Coordenadoria de Polícia Judicial.

4.6.6.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.6.2. Após a realização da vistoria o licitante irá receber um Termo de Vistoria que deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor anual do contrato.

4.7.2. O contrato poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no artigo 96 da Lei 14.133/2021:

> I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil;
>
> II – seguro-garantia;
>
> III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
>
> IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.7.4. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Condições de execução

5.1.1. A Contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com a Lei nº 14.967/2024, com o Decreto nº 13.012/2026, com a Lei nº 14.133/2021, bem como com todas as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis à instalação, operação, manutenção e

monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, responsabilizando-se pela atualização tecnológica e normativa durante toda a vigência contratual.

5.1.2. Toda a infraestrutura elétrica, lógica e de telecomunicações necessária à implantação da solução deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relativas às instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de aterramento, proteção contra surtos, cabeamento estruturado, infraestrutura de telecomunicações, instalações de CFTV e sistemas eletrônicos de segurança, utilizando exclusivamente materiais certificados e compatíveis entre si.

5.1.3. As intervenções em instalações elétricas e infraestrutura física deverão ser executadas exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e tecnicamente qualificados, observadas as atribuições profissionais e as normas técnicas vigentes.

5.1.4. A execução do contrato terá início formal a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) de Implantação (FASE I) emitido pela fiscalização do Tribunal, que autorizará a Contratada a iniciar as etapas operacionais e o planejamento executivo da solução.

5.1.4.1. O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços.

5.1.4.2. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Ordem de Serviço será o constante na proposta fornecida pela contratada

5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.2.1. A mobilização da Contratada consistirá no deslocamento de engenheiros e técnicos qualificados para a realização das vistorias técnicas presenciais e levantamento de campo em cada uma das 10 (dez) unidades judiciárias do interior descritas no subitem 4.6.5. deste Termo de Referência.

5.2.2. O planejamento executivo materializar-se-á com a elaboração e a submissão dos Projetos Executivos Individualizados, cuja tramitação, prazos de análise e fluxos de aprovação técnica pela Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJ) deverão seguir o rito procedimental estabelecido nos subitens 5.5 e 5.7 deste Termo de Referência.

5.2.3. Imediatamente após a assinatura do contrato, e como condição para a emissão da primeira Ordem de Serviço, a Contratada deverá indicar formalmente o preposto do contrato e disponibilizar os canais de comunicação telefônica e digital dedicados, com funcionamento em regime 24x7x365, para a interlocução direta com a fiscalização e com a CPJ.

5.3. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto: A execução contratual está estruturada em três fases sucessivas e interdependentes, organizadas na tabela abaixo para detalhar as atividades operacionais e responsabilidades de cada etapa do ciclo de vida da solução:

DETALHAMENTO DAS FASES DO CICLO DE VIDA DO OBJETO		
Fase do Ciclo de Vida	**Etapa / Atividade Executiva**	**Descrição e Detalhamento Operacional**
Fase 1: Implantação, Instalação e Configuração.	1. Planejamento da Implantação	Alocação, por parte da contratada, de equipes técnicas e cronograma macro de execução.
	2. Visita Técnica Obrigatória	Deslocamento de engenheiros/técnicos da contratada a cada uma das 10 (dez) unidades do interior para levantamento das condições estruturais, físicas e de conectividade.
	3. Elaboração de Projetos Executivos Individualizados	Emissão de documento técnico detalhando a exata disposição geométrica dos sensores, câmeras, tubulações, e fiação para cada imóvel, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) devidamente quitado.
	4. Aprovação dos Projetos	Análise minuciosa e homologação formal dos projetos executivos pela área técnica do Tribunal.
	5. Fornecimento, Instalação e Configuração	Mobilização física dos equipamentos sob regime de comodato, fixação de infraestrutura perimetral/interna e parametrização lógica dos sistemas e softwares de integração.
	6. Testes e Comissionamento	Execução de testes de estresse, simulações de intrusão, validação da redundância de comunicação e verificação dos links de vídeo junto à Central de Monitoramento.
	7. Operação Assistida	Período inicial de até 15 (quinze) dias de funcionamento paralelo, destinado ao ajuste fino dos níveis de sensibilidade dos sensores e homologação das rotinas operacionais junto à CPJ.
Fase 2: Execução Contínua e Monitoramento.	1. Entrada em Operação	Início do faturamento regular atrelado à prestação ininterrupta do serviço de segurança eletrônica nos horários de fechamento das unidades judiciárias. O faturamento poderá iniciar de forma parcial, na medida em que for finalizada a operação assistida da respectiva unidade.
	2. Monitoramento e Suporte Técnico	Gestão ativa de alertas 24x7x365 e fornecimento de canal de *Help Desk* permanente para suporte à fiscalização do contrato.
	3. Manutenção Preventiva e Corretiva Continuada	Cumprimento das rotinas mensais planejadas e resolução de chamados emergenciais de reparo sem custos extras.
	4. Atualização Tecnológica e Gestão de Ativos	Substituição preventiva de componentes desgastados, atualização de softwares e inventário atualizado dos bens em comodato sob guarda da contratada.
	5. Fiscalização Contratual	Aferição periódica dos indicadores de desempenho (SLA), análise de logs de auditoria e aplicação de sanções ou glosas em caso de desconformidade.
Fase 3: Encerramento e Transição Contratual	1. Desmobilização e Retirada	Ao término da vigência contratual (ou rescisão), a contratada terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retirar todos os ativos de sua propriedade das unidades judiciárias, devendo recompor eventuais danos estéticos ou estruturais causados nas paredes, tetos ou fachadas pelas fixações dos dispositivos.
	2. Destinação dos Ativos	Caberá exclusivamente à contratada dar a destinação final ambientalmente adequada aos componentes desinstalados ou substituídos, observando as normas de descarte de resíduos tecnológicos e as diretrizes da Resolução CSJT nº 310/2021).
	3. Transição Contratual	Para mitigar o Risco de Transição mapeado no ETP, a atual contratada fica obrigada a cooperar com a nova empresa adjudicatária do serviço e com a Administração do Tribunal, compartilhando diagramas e mantendo seus sistemas operacionais

		ativos até que a nova infraestrutura esteja validada e apta a assumir o monitoramento, assegurando **janela zero de desproteção patrimonial** nas unidades cobertas pelo contrato.

5.4. Da Visita Técnica às Unidades para elaboração dos Projetos Executivos:

5.4.1. A visita técnica, prévia aos locais da execução dos serviços, é imprescindível para elaboração dos projetos executivos individualizados, sendo assegurado a contratada o direito de realização de visita às unidades acompanhado por servidor designado para esse fim durante o horário de expediente do órgão (de segunda a sexta, das 8:30 às 15:30h).

5.4.2. A necessidade de realização de visita técnica presencial por parte da contratada fundamenta-se na acentuada heterogeneidade arquitetônica, volumétrica e geográfica das 10 (dez) unidades judiciárias localizadas no interior de Alagoas, cujas áreas totais variam de 413,44 m² (VT de Santana do Ipanema) a 2.674,90 m² (VT de São Luiz do Quitunde). A medida é indispensável para eliminar a assimetria de informações, permitindo que sejam avaliadas as reais condições de visibilidade, pontos cegos perimetrais, topologia dos terrenos e infraestrutura lógica local.

5.5. Procedimento de Elaboração e Aprovação dos Projetos Executivos:

5.5.1. **Apresentação:** A contratada deverá apresentar os Projetos Executivos individualizados, por unidade judiciária, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, quitada, no prazo máximo global de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) de Implantação emitido pela fiscalização do Tribunal, que autorizará a Contratada a iniciar as etapas operacionais e o planejamento executivo da solução.

5.5.2. **Análise:** A Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJ) e a CMP área de Engenharia do Tribunal analisarão a documentação no prazo de 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento de cada um dos respectivos Projetos Executivos Individualizados.

5.5.3. **Aprovação ou Ajuste:** Caso sejam identificadas inconformidades (ex: câmeras violando a privacidade de áreas externas restritas ou insuficiência de sensores internos), o projeto será devolvido para correção pela contratada, que terá 5 (cinco) dias corridos para reapresentação. O início físico das instalações fica estritamente condicionado à aprovação formal e escrita de cada um dos projetos pela Administração (Termo de Aprovação Técnica).

5.5.4. **Implantação:** A contratada deverá implementar a solução em todas as unidades no prazo máximo de 90 dias, contados da emissão do primeiro Termo de Aprovação Técnica pela CPJ.

5.6. **Marcos de Implantação e Critérios Objetivos de Aceite:** A implantação da solução observará os seguintes marcos sequenciais e seus respectivos critérios de validação:

Marco Cronológico	Etapa Executiva	Critério Objetivo de Aceite
Marco 1	Homologação dos Projetos Executivos	Emissão individualizada de **Termo de Aprovação Técnica pela CPJ** para cada um dos projetos apresentados, após validação da cobertura total de sensores e CFTV, sem pontos cegos críticos.
Marco 2	Conclusão da Instalação e Infraestrutura	Emissão do **Recebimento Provisório** da implantação, que ocorrerá após a conferência física de 100% do hardware instalado, em conformidade com o projeto, e a realização dos testes de comunicação em dupla via. O Recebimento Provisório **poderá** ser emitido de forma parcial e individualizada para cada unidade, desde que verificada a conformidade da respectiva implantação.
Marco 3	Comissionamento e Operação Assistida	Emissão do **Recebimento Definitivo da Implantação**, que ocorrerá após o encerramento do período de 15 (quinze) dias de operação assistida, desde que não sejam constatadas falhas críticas sistêmicas, falsos disparos recorrentes ou quedas de link, e seja comprovado o acesso irrestrito do Tribunal aos registros de eventos (logs) e às imagens do sistema. O Recebimento Definitivo poderá ser emitido de forma parcial e individualizada para cada unidade, desde que verificada a conformidade da respectiva operação assistida.

5.7. Do Regime de Execução e Prazos:

5.7.1. Fase I – Implantação, Instalação e Configuração: A Contratada terá o **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para fornecer, instalar, configurar, testar e finalizar a operação assistida de todos os equipamentos (em comodato) nas unidades judiciárias do interior de Alagoas. Esta fase será encerrada com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Implantação pela fiscalização do TRT19 conforme definido no item 5.6 (Marco 3) deste Termo de Referência.

5.7.1.1. O cronograma poderá prever implantação escalonada por unidade, desde que sejam observados os seguintes marcos máximos:

a) Visita Técnica e apresentação Projetos Executivos Individualizado: 30 dias corridos;

b) Análise e aprovação pelo Contratante: 12 dias corridos;

c) Ajustes de projeto executivo: 05 dias corridos;

d) Instalação, configuração e testes: 90 dias corridos;

e) Operação assistida: 15 dias corridos.

5.7.1.2. A prorrogação de prazo somente será admitida mediante justificativa e comprovação de fato não imputável à contratada e aceita pela Administração.

5.7.1.3. Os recebimentos provisório e definitivo da Fase I serão emitidos pelo Gestor do Contrato.

5.7.2. Fase II – Prestação dos Serviços de Monitoramento e Manutenção: Terá início imediato no dia útil seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Implantação, conforme itens 5.3 e 5.6 deste Termo de Referência.

5.8. Da Implantação Física, Fornecimento em Comodato e Instalação

5.8.1. O fornecimento de todos os equipamentos, sensores, cabeamentos, licenças de software e insumos necessários à composição da solução de segurança eletrônica dar-se-á sob o regime de comodato, correndo por conta exclusiva da Contratada os custos com transporte, carga, descarga, frete e seguro até a efetiva instalação nos imóveis do Tribunal localizados no interior do Estado.

5.8.2. A instalação física da infraestrutura (eletrodutos, calhas, fixações mecânicas) e dos ativos tecnológicos (câmeras, centrais de alarme, sensores magnéticos e de presença e Gravadores Digitais de Vídeo) ficará estritamente condicionada à prévia e formal aprovação por escrito do Projeto Executivo de cada unidade judiciária, nos termos regulados no item 5.5 deste instrumento.

5.8.3. Durante os serviços de instalação e fixação dos dispositivos eletrônicos nas dependências internas e perimetrais das varas do trabalho, as equipes técnicas da Contratada deverão:

5.8.3.1. Executar as passagens de cabos e fixações de forma limpa, organizada e em horários previamente autorizados pela direção do fórum ou pela fiscalização local, minimizando interferências nas atividades judiciárias;

5.8.3.2. Garantir a fixação firme e segura das câmeras externas antivandalismo e dos sensores perimetrais de infravermelho ativo (IVA) nos muros e fachadas, eliminando balanços ou trepidações estruturais que possam causar falsos disparos ou distorções de imagem;

5.8.3.3. Realizar a montagem dos Gravadores Digitais de Vídeo (DVRs), centrais de alarme e módulos de comunicação em racks ou armários técnicos dotados de trancamento mecânico, restringindo o acesso físico a pessoas não autorizadas.

5.8.4. Os procedimentos de configuração lógica e integração sistêmica deverão ser realizados logo após a conclusão física das instalações, compreendendo:

5.8.4.1. A parametrização das centrais de alarme para comunicação dupla via nativa (Ethernet/IP principal e celular GPRS/4G/5G contingencial), utilizando os chips de dados fornecidos e custeados pela Contratada;

5.8.4.2. A vinculação lógica e o cruzamento de zonas entre o subsistema de alarme e o subsistema de CFTV, de modo a garantir a automação do recurso de pop-up (abertura de imagens em tela cheia na console central);

5.8.4.3. O ajuste e a validação do banco de baterias seladas autorrecarregáveis de cada painel local, assegurando a autonomia energética ininterrupta de 12 (doze) horas estabelecida no planejamento da solução.

5.8.5. Concluída a implantação, a Contratada realizará testes funcionais completos em todos os equipamentos, circuitos, sensores, dispositivos de alimentação, enlaces de comunicação, sistemas de gravação, alarmes, automações, redundâncias e integrações, apresentando relatório técnico circunstanciado contendo os resultados obtidos e a comprovação do perfeito funcionamento da solução antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. Dos Testes Operacionais e da Operação Assistida

5.9.1. Concluídas as etapas de instalação e parametrização lógica em uma unidade judiciária, a Contratada deverá submeter o sistema local a uma rotina de testes operacionais de estresse e validação, que contemplará:

5.9.1.1. Simulações de quebra de perímetro e intrusão real em 100% das zonas físicas e lógicas configuradas;

5.9.1.2. Testes de interrupção e sabotagem dos meios físicos de transmissão utilizados pelo subsistema de CFTV e pelos canais de comunicação, conforme a arquitetura efetivamente implantada, para validação da detecção de falhas e da comutação automática para a via de contingência celular;

5.9.1.3. Testes de interrupção do fornecimento de energia elétrica da concessionária local para comprovar a estabilidade e a autonomia da bateria das centrais por até 12 (doze) horas.

5.9.2. Após a validação técnica dos testes operacionais e a emissão do Recebimento Provisório correspondente (Marco 2 do subitem 5.6), iniciar-se-á o período de Operação Assistida, com duração regulamentar de até 15 (quinze) dias corridos.

5.9.3. Durante a Operação Assistida, a solução operará em ambiente produtivo de homologação, incumbindo à Contratada realizar o ajuste fino dos níveis de sensibilidade dos sensores e lentes das câmeras para a neutralização de falsos alarmes decorrentes de intempéries climáticas, variações de luminosidade ou circulação de pequenos animais nas áreas perimetrais.

5.9.4. A transição para a Entrada em Operação Definitiva ocorrerá imediatamente após o encerramento da fase de Operação Assistida, desde que sejam atestadas a estabilidade sistêmica da solução e a disponibilidade de acesso master irrestrito do Tribunal aos registros de eventos (logs) e aos fluxos de imagens (*streams*). Nessa ocasião, será emitido pelo Gestor do Contrato o **Termo de Recebimento Definitivo da Instalação (Marco 3 do subitem 5.6),** autorizando o **início do faturamento regular do serviço eletrônico unificado**.

5.9.4.1. O Recebimento Definitivo da Instalação e o correspondente faturamento poderão ocorrer de forma parcial e individualizada, por unidade, à medida que cada implantação concluir, com êxito, a respectiva fase de Operação Assistida.

5.9.5. Constitui condição indispensável para o recebimento definitivo da solução a comprovação do pleno funcionamento de todos os equipamentos, sistemas, softwares, integrações, dispositivos de

gravação, alarmes, sensores, comunicação de dados, monitoramento remoto e alimentação elétrica, mediante testes acompanhados pela fiscalização do Contratante.

5.10. Da Execução do Monitoramento Remoto e Atendimento de Ocorrências:

5.10.1. O serviço continuado de monitoramento remoto eletrônico será executado pela Contratada de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7x365), concentrando-se principalmente e obrigatoriamente nos períodos extraexpediente, horários noturnos, finais de semana, feriados e recessos institucionais do Tribunal.

5.10.2. O processamento dos eventos gerados pela malha tecnológica do interior ocorrerá na estrutura de Central de Monitoramento própria da Contratada, onde operadores dedicados farão a triagem contínua dos sinais de alerta transmitidos pelas centrais locais de cada fórum.

5.10.3. Diante da recepção de qualquer sinal de alarme, disparo ou indício de sabotagem, a Contratada adotará o seguinte protocolo operacional para o Atendimento de Ocorrências:

a) **Verificação Visual Síncrona:** O operador da Central cruzará o alerta de intrusão com o fluxo de imagens em tempo real das câmeras de CFTV associadas àquela zona técnica;

b) **Triagem de Falso Alarme:** Constatada visualmente a ocorrência de disparo em falso (causado por fatores ambientais, por exemplo), o operador registrará o evento no log de auditoria do sistema, indicando a causa do descarte;

c) **Acionamento Emergencial de Resposta:** Confirmada a quebra real de perímetro, a intrusão humana, a tentativa de vandalismo ou, ainda, na impossibilidade de validação visual por pane de imagem concomitante ao alarme, a Contratada efetuará imediatamente a comunicação verbal e digital com a Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJ) do Tribunal e acionará, simultaneamente, as forças de segurança pública locais (Polícia Militar e/ou Polícia Civil) do município correspondente, fornecendo os detalhes situacionais necessários para o envio de viaturas.

5.10.4. Todo o fluxo do atendimento, desde o recebimento do sinal técnico na central até o desfecho da ocorrência com o acionamento das forças policiais, deverá constar em relatório detalhado de ocorrência, observando o tempo de notificação fixado na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (SLA) constante do item 5.13.1.3. deste Termo de Referência.

5.11. Das Manutenções Preventivas, Corretivas e Atualização Tecnológica:

5.11.1. Os serviços de suporte e assistência técnica permanente serão executados pela Contratada durante toda a vigência do instrumento contratual, dividindo-se em rotinas preventivas e corretivas estruturadas conforme procedimentos descritos a seguir.

5.11.1.1. A Manutenção Preventiva observará os requisitos técnicos da NBR 5410 e será realizada mensalmente em cada uma das 10 (dez) unidades do interior, seguindo cronograma prévio elaborado pela Contratada e homologado pela fiscalização do contrato. Os procedimentos operacionais mínimos incluirão:

a) Inspeção visual dos equipamentos;

b) Verificação do sistema de aterramento;

c) Verificação dos dispositivos de proteção elétrica;

d) Atualização de firmware;

e) Testes operacionais completos;

f) Limpeza física das lentes das câmeras, caixas de proteção externa, cúpulas de domes e lentes dos sensores de presença;

g) Calibração de foco, alinhamento geométrico de feixes infravermelhos perimetrais e testes de sensibilidade de abertura de contatos magnéticos;

h) Medição de carga e testes de estresse de capacidade nas baterias seladas das centrais de alarme e fontes auxiliares;

i) Auditoria física e lógica das conexões de cabeamento e testes de transmissão síncrona dos canais de dados (principal e contingência celular).

5.11.1.2. A Manutenção Corretiva será executada em caráter emergencial a partir da abertura de chamado técnico pelo Tribunal (via Help Desk) ou por meio de detecção automática de indisponibilidade de sinal pela própria central da Contratada.

5.11.2. Os procedimentos executivos para restabelecimento do serviço observarão os seguintes trâmites:

a) Abertura do chamado com atribuição de número de protocolo e registro do horário de início da inoperabilidade;

b) Deslocamento da equipe técnica própria da empresa contratada, devidamente qualificada e identificada, até a unidade afetada pela pane técnico-operacional, quando a solução remota não for suficiente;

c) Diagnóstico do defeito e execução dos reparos mecânicos, elétricos ou de programação necessários à normalização do monitoramento;

d) Substituição integral e imediata de qualquer componente ou hardware em comodato que apresente queima por oscilação elétrica, descarga atmosférica, vício de fabricação ou desgaste natural, sem que isso gere qualquer cobrança de custos extras ou faturamento de peças contra o Tribunal.

5.11.3. Os tempos de início do atendimento local e de solução definitiva das panes deverão respeitar os limites estipulados para Falhas Críticas e Não Críticas definidos na métrica do Tempo Médio de Resposta (TMR) do SLA contido no item 5.13.1.2.

5.11.4. Toda e qualquer substituição de equipamento de segurança eletrônica integrante da solução em comodato deverá ser formalizada pela Contratada perante a fiscalização do contrato por meio de **Termo de Substituição de Ativo**, registrando os números de série (antigo e novo) e o modelo do dispositivo para fins de controle e atualização contínua do inventário lógico dos prédios. O ativo substituto deverá apresentar especificações idênticas ou tecnologicamente superiores às homologadas no Projeto Executivo.

5.11.5. As rotinas de atualização tecnológica serão conduzidas de forma programada pela Contratada ao longo da execução contratual, englobando a aplicação periódica de patches de segurança e a

atualização dos firmwares dos gravadores de vídeo, câmeras e centrais de alarme, quando disponibilizados pelos respectivos fabricantes, visando manter a estabilidade, segurança e disponibilidade da solução, devendo as janelas de manutenção ser previamente agendadas com a fiscalização para evitar lacunas na proteção patrimonial dos fóruns.

5.11.6. Ao término da implantação, a Contratada entregará à fiscalização toda a documentação técnica da solução efetivamente instalada ("as built"), compreendendo, no mínimo:

a) diagramas de interligação;

b) identificação dos equipamentos;

c) inventário completo dos ativos;

d) endereçamento IP dos equipamentos e interfaces de comunicação que utilizem protocolo IP;

e) localização física dos dispositivos;

f) manuais de operação;

g) manuais de manutenção;

h) relação das licenças de software;

i) projetos executivos atualizados.

5.11.7. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter a solução compatível com alterações supervenientes da legislação e dos regulamentos técnicos aplicáveis ao objeto, sempre que tais alterações decorrerem de exigência legal ou normativa relacionada à atividade de segurança privada, sem prejuízo das regras de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação de licitações quando cabíveis.

5.12. Das Ampliações, Remanejamentos e do Encerramento da Execução.

5.12.1. Durante a vigência do contrato, caso ocorram reformas estruturais, alterações de layout físico ou mudanças arquitetônicas nas varas do trabalho do interior, a Contratada executará os serviços de remanejamento ou ampliação dos pontos de monitoramento eletrônico, mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela fiscalização e posterior atualização técnica do respectivo Projeto Executivo da unidade afetada.

5.12.2. O Encerramento da Execução contratual ocorrerá ao término regular da vigência estipulada ou em virtude de rescisão antecipada da avença, disparando a ativação compulsória da Fase 3 do Ciclo de Vida do Objeto prevista no subitem 5.3 deste instrumento.

5.12.3. O procedimento de Desmobilização e Retirada dos ativos em comodato observará os seguintes critérios operacionais obrigatórios:

5.12.3.1. A Contratada realizará a desinstalação física, identificação e retirada controlada de todos os dispositivos, equipamentos, centrais e cabeamentos de sua propriedade das dependências das 10 (dez) unidades judiciárias do interior;

5.12.3.2. A Contratada arcará com a obrigação de recompor esteticamente e estruturalmente todas as superfícies, tetos, paredes ou fachadas danificadas pelas perfurações, buchas e fixações mecânicas utilizadas durante o período de vigência dos aparelhos;

5.12.3.3. A destinação final e o descarte pós-consumo de todo o lixo eletrônico (e-waste) e das baterias seladas Classe I retiradas das instalações serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá executar os procedimentos de descarte de resíduos e apresentar ao Tribunal os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), em observância estrita às diretrizes de responsabilidade pós-consumo fixadas no subitem 4.3 deste Termo de Referência.

5.12.4. Para a salvaguarda da segurança institucional e cumprimento do princípio da continuidade administrativa, a Contratada submeter-se-á à política de **Janela Zero de Desproteção Patrimonial**, obrigando-se a cooperar com a Administração e com a nova empresa que assumir o objeto, mantendo seus sistemas operacionais e o monitoramento remoto plenamente ativos até que a nova infraestrutura tecnológica esteja instalada, validada e apta a assumir a segurança das varas trabalhistas do interior.

5.13. Níveis Mínimos de Serviço (SLA) e Indicadores de Desempenho

5.13.1. O faturamento mensal do serviço estará diretamente vinculado ao cumprimento das metas de desempenho estabelecidas nos seguintes indicadores:

5.13.1.1. Disponibilidade Mensal da Solução (DMS):

$$DMS = \frac{\text{Tempo Total de Operação Operacional - Tempo de Inatividade}}{\text{Tempo Total de Operação Esperado}} \times 100$$

- **Meta:** ≥ 99,5% ao mês, por unidade judiciária.
- **Métrica:** Calculada com base nos logs automatizados de comunicação e batimento de sinal (*heartbeat*) dos equipamentos de comunicação, centrais de alarme e DVRs, conforme a arquitetura implantada.

5.13.1.2. Tempo Médio de Resposta (TMR):

5.13.1.2.1. Falhas Críticas (Apagão total do sistema, indisponibilidade do CFTV ou inoperabilidade total do alarme): início imediato do atendimento remoto; início do atendimento presencial em até 6 (seis) horas, quando necessário; e solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.13.1.2.2. Falhas Não Críticas (Perda de uma câmera isolada com cobertura redundante ou falha de sensor secundário): Solução em até 48 horas.

5.13.1.3. Tempo de Notificação de Evento de Risco: Máximo de 5 (cinco) minutos entre o recebimento do alerta real de intrusão na Central da contratada e o efetivo acionamento da CPJ e forças policiais.

5.14. Mecanismos de Comprovação das Especificações Técnicas Mínimas:

5.14.1. Para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas da solução de CFTV, incluindo a resolução das câmeras, as características dos equipamentos destinados a ambientes internos e externos, a compatibilidade entre os componentes da arquitetura proposta, a capacidade de gravação e armazenamento, o prazo de retenção das imagens e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o Projeto Executivo, os seguintes documentos:

a) *datasheets* oficiais emitidos pelos fabricantes dos equipamentos;

b) manuais técnicos e certificados de homologação de órgãos competentes (ex: Anatel para módulos de comunicação celular);

c) documentação técnica oficial do fabricante, tais como *datasheet*, certificado, relatório de ensaio ou documento técnico equivalente, que permita comprovar o atendimento ao grau mínimo de proteção IP66 exigido para as câmeras destinadas a ambientes externos, ou a características tecnicamente equivalentes ou superiores;

c.1) na hipótese de a documentação apresentada não permitir a aferição suficiente da conformidade do equipamento com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ou realizar diligência destinada à comprovação da característica declarada, inclusive mediante consulta ao fabricante ou a fonte técnica oficial.

d) documentação técnica do fabricante que demonstre a compatibilidade entre as câmeras e os gravadores de vídeo propostos, bem como a capacidade dos equipamentos para atender aos quantitativos e demais parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência

e) a apresentação de catálogos genéricos ou declarações unilaterais da contratada sem lastro técnico do fabricante ensejará a rejeição imediata do componente e a suspensão do marco de implantação.

5.15. Forma de Fiscalização, Acompanhamento e Mecanismos de Governança:

5.15.1. A fiscalização contratual adotará mecanismos de governança baseados em evidências automáticas de sistemas, mitigando a necessidade de auditorias humanas exaustivas e manuais:

5.15.1.1. Fiscalização Técnica Diária: Realizada por meio do monitoramento cruzado dos logs gerados pelo próprio sistema. Os APJs designados auditarão aleatoriamente os relatórios de arm/disarm (ativação/desativação das centrais), as telas de visualização das câmeras e a latência na transmissão de dados.

5.15.1.2. Reuniões de Governança Periódica: Apresentação, por parte do preposto da contratada, do Relatório Consolidado de Desempenho, contendo o mapa de disponibilidade de cada fórum, histórico de manutenções preventivas realizadas, chamados corretivos abertos/fechados com os respectivos tempos de atendimento e estatísticas de eventos reais.

5.15.1.3. Controle e Rastreabilidade: As inconsistências eventualmente identificadas entre os registros de ocorrências da CPJ e os logs apresentados pela central da Contratada serão consideradas na apuração da execução dos serviços e submetidas à sistemática de avaliação prevista no item 7 deste Termo de Referência e no Anexo IV, para fins de aferição do desempenho contratual e eventual glosa, observados os respectivos indicadores, critérios e limites.

5.15.1.3.1. A identificação de inconsistência entre os registros não implicará, por si só, o reconhecimento de falha na prestação dos serviços, devendo a ocorrência ser analisada pela fiscalização com base nas evidências disponíveis e nos esclarecimentos apresentados pela Contratada, quando solicitados, antes de sua consideração no resultado da medição mensal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4. O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento da documentação fiscal, bem como o recebimento da nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), para fins de liquidação e posterior pagamento.

6.8. Representante da Contratada (Preposto):

6.8.1. A Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2. Fiscalização Técnica:

6.9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.9.2.3. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à Contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.9.2.6. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

6.9.2.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.9.2.8. O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.9.2.9. O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

6.9.2.10. O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer;

6.9.2.11. O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

6.9.3. Fiscalização Administrativa:

6.9.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9.3.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

6.9.3.4. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.9.3.5. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar;

6.9.3.6. O fiscal administrativo do contrato certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;

6.9.3.7. O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

6.9.4. Gestor do Contrato:

6.9.4.1. O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.9.4.2. Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

6.9.4.2.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4.2.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.9.4.2.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.4.2.4. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.4.2.5. Consultar a Contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar- se- á acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.9.4.2.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.9.4.2.7. Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da Contratada.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA FASE II (EXECUÇÃO CONTÍNUA E MONITORAMENTO).

7.1. Dos Critérios de Medição e Pagamento:

7.1.1. A contratação contará com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme Anexo IV deste Termo de Referência, o qual possuirá critérios objetivos de avaliação e tem como finalidade apurar se os serviços foram realizados na melhor qualidade possível.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, aplicada diretamente sobre o Valor Total da Fatura Mensal (VF), proporcional à insuficiência de desempenho verificada por meio do Índice Global de Desempenho (IGD), sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada entregou serviços em níveis inferiores aos padrões mínimos de qualidade acordados.

7.1.3. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados mensurados pelo IMR atuam como fator de reequilíbrio pelo resultado entregue e não se configuram como penalidades ou multas de natureza disciplinar punitiva.

7.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4.1. A avaliação será realizada mensalmente pela Equipe de Fiscalização do Contrato, com suporte técnico-operacional da Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJ) do TRT19, com base em logs inalteráveis, relatórios sistêmicos automatizados e evidências objetivas descritas no Anexo IV.

7.1.5. Sob nenhuma circunstância será permitido que a própria Contratada efetue a avaliação de desempenho ou a apreciação da qualidade dos serviços prestados.

7.1.6. A avaliação será realizada mensalmente, com a atribuição de pontuação de acordo com a graduação da meta atingida.

7.1.7. Os critérios de avaliação compõem-se de 3 (três) indicadores de desempenho operacionais, distribuídos de acordo com os seguintes pesos de criticidade:

7.1.7.1. Indicador I - Disponibilidade Mensal da Solução (DMS): Peso 0,50 (cinquenta por cento), que mede a estabilidade tecnológica contínua dos circuitos de CFTV, alarmes, sensores e links dedicados.

7.1.7.2. Indicador II - Tempo Médio de Resposta (TMR): Peso 0,30 (trinta por cento), que avalia a tempestividade no suporte e manutenção técnica de Falhas Críticas (FC - meta de início do atendimento em até 6 horas e solução em 24 horas) e Falhas Não Críticas (FNC - meta de solução em até 48 horas).

7.1.7.3. Indicador III - Tempo de Notificação de Evento de Risco (TNER): Peso 0,20 (vinte por cento), que monitora o tempo de repasse de alertas de intrusão ou pânico da Central de Monitoramento para a CPJ (SLA máximo de 5 minutos).

7.1.8. A apuração das notas mensais (de 0 a 100) para cada indicador obedecerá às regras matemáticas fixadas no Anexo IV:

7.1.8.1. Para o Indicador I (N1): A nota equivale ao percentual obtido pela seguinte fórmula:

$$DMS = \frac{(THM - TI)}{THM} \times 100$$

Onde THM será o Tempo Horário Mensal totalizado e TI o Tempo de Indisponibilidade registrado. Caso a DMS apurada seja inferior a 90%, a nota N1 será automaticamente fixada em 0 (zero).

7.1.8.2. Para o Indicador II - Tempo Médio de Resposta - TMR (N2): A nota baseia-se na razão de chamados resolvidos nos prazos limites:

$$N2 = \frac{(\text{ Chamados Atendidos no Prazo })}{\text{Total de Chamados Abertos no Mês}} \times 100$$

7.1.8.3. Para o Indicador III - Tempo de Notificação de Evento de Risco (TNER) - (N3): A nota baseia-se na proporção de notificações dentro do SLA:

$$N3 = \frac{(\text{ Eventos Notificados dentro do SLA })}{\text{Total de Eventos de Risco Gerados}} \times 100$$

7.1.9. O Índice Global de Desempenho (IGD) será calculado mensalmente por meio da média ponderada das notas: IGD = (N1 X 0,50) + (N2 X 0,30) + (N3 X 0,20).

7.1.10. A faixa de ajustes no pagamento obedecerá rigorosamente aos conceitos e consequências administrativas geradas pelo IGD:

7.1.10.1. IGD entre 95,0% e 100,0% (Excelente) ou entre 90,0% e 94,9% (Adequado): Paga-se o valor integral da fatura mensal.

7.1.10.2. IGD entre 80,0% e 89,9% (Regular): Aplicação de glosa financeira baseada na fórmula Glosa IGD = (100% - IGD) x FA x VF, utilizando Fator de Agravação (FA) de 0,5, além da emissão de Advertência Operacional exigindo Plano de Ação em até 10 dias úteis.

7.1.10.3. IGD entre 70,0% e 79,9% (Deficiente): Aplicação de glosa financeira baseada na mesma fórmula, com Fator de Agravação (FA) de 1,0, e abertura imediata de Processo Administrativo de Apuração de Infração (PAAI).

7.1.10.4. IGD abaixo de 70,0% (Insuficiente): Retenção financeira máxima permitida em fatura (com FA de 1,0), com a instauração compulsória de rito administrativo visando à rescisão unilateral do contrato por inexecução culposa.

7.1.11. O limite máximo acumulado de glosas por desempenho no mês está estipulado em 30% (trinta por cento) do valor total da fatura mensal (VF), sendo que a extrapolação deste patamar caracteriza inexecução contratual.

7.1.12. Independentemente do cálculo do IGD, a ocorrência de episódios negligenciados de extrema gravidade ensejará a aplicação automática de Glosas Diretas na fatura (sujeitas ao mesmo teto global de 30%):

7.1.12.1. **"Apagão" tecnológico total e prolongado** (cessação de CFTV e alarme por mais de 12 horas consecutivas): glosa de 5% sobre o VF por dia ou fração de dia em que persistir a falha.

7.1.12.2. **Extravio ou perda definitiva de imagens** solicitadas dentro do prazo de retenção obrigatório devido a defeitos negligenciados no sistema de armazenamento**:** glosa de 10% sobre o VF por evento configurado.

7.1.13. O processamento da medição mensal e a garantia do contraditório seguirão estritamente os prazos e o rito processual previstos no item 9 do Anexo IV:

7.1.14. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a Contratada deverá consolidar e encaminhar os relatórios técnicos mensais e as evidências digitais objetivas.

7.1.15. A Fiscalização Técnica auditará os dados e emitirá, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o Relatório Mensal de Desempenho (RMD), detalhando o cálculo do IGD, o conceito e as glosas aplicáveis.

7.1.16. Caso o RMD aponte a incidência de glosas, a Contratada será formalmente notificada via sistema PROAD para, querendo, apresentar manifestação ou contestação técnica no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.17. A Equipe de Fiscalização analisará as justificativas apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo parecer fundamentado antes da homologação final do RMD e do envio da nota fiscal para liquidação e pagamento com as devidas deduções operadas.

7.1.18. A Administração instaurará compulsoriamente rito sancionatório visando à extinção unilateral do contrato na hipótese de enquadramento da Contratada nos conceitos "Deficiente" ou "Insuficiente" por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados dentro do mesmo ano contratual, ou diante de reincidência no extravio de imagens ou recusa deliberada em substituir ativos defeituosos.

7.1.19. Nos dois primeiros meses de execução contratual, as eventuais inconsistências e falhas serão objeto apenas de notificação, a fim de permitir a adaptação e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

7.1.20. Eventuais necessidades de alteração nos indicadores de desempenho, nos pesos atribuídos ou nas metas estipuladas no IMR, decorrentes de reestruturações físicas das unidades judiciárias do TRT19, de imprecisão técnica de relatórios ou de comprovada evolução tecnológica da solução adotada, demandarão prévia avaliação técnica de viabilidade pela CPJ, mútuo consentimento entre as partes e deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, por meio de Termo Aditivo ao contrato, vedadas modificações informais ou unilaterais.

7.2. Do recebimento da Fase II (Execução Continua e monitoramento)

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo mediante relatório circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5.13 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco.) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.2.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.7.4. Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. O pagamento pelos serviços de monitoramento será efetuado mensalmente pelo Contratante, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, sendo vedada qualquer cobrança durante a Fase I (Implantação).

8.10.1. O primeiro faturamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços (Emissão do Termo Definitivo da Instalação) e o último dia do mês correspondente. Os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

8.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12. A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.13. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.15. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17. Considera–se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.3. Habilitação:

9.3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.3.1.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3. Qualificação técnica

9.3.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de solução integrada de segurança eletrônica, sob o modelo de prestação continuada de serviços, abrangendo cumulativamente:

a) Instalação, integração, operação e manutenção corretiva e preventiva de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e sistemas de detecção de intrusão (alarmes);

b) Prestação de serviço de monitoramento remoto contínuo e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) por meio de central de monitoramento própria da licitante ou integrante de sua estrutura empresarial, regulamente autorizada pelos órgãos competentes;

9.3.3.2. Para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional de que trata o subitem 9.3.3.1, e em estrito cumprimento ao § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou, em âmbito de prestação contratual anterior, quantitativos mínimos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da presente contratação, correspondendo a:

a) Prestação de serviço continuado de segurança eletrônica integrada contendo o monitoramento remoto, suporte técnico e manutenção de, no mínimo, 05 (cinco) unidades descentralizadas de forma concomitante, demonstrando capacidade de gerenciamento capilarizado de malha predial distribuída geograficamente;

b) Operação e monitoramento de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) digital contendo, no mínimo, 38 (trinta e oito) câmeras, instaladas e integradas a dispositivos digitais de gravação compatíveis, em ambiente de produção, independentemente da arquitetura tecnológica empregada, admitida, entre outras, experiência em sistemas HDCVI, HDTVI, AHD ou IP/NVR;

c) Operação e monitoramento de sistema de alarme e detecção de intrusão monitorado contendo, no mínimo, 05 (cinco) zonas físicas ou lógicas ativas.

9.3.3.2.1. Para fins de atendimento ao item "a", será admitido o somatório de atestados sempre que as soluções tenham sido executadas de forma concomitante, visando demonstrar a capacidade de gerenciamento de unidades distribuídas geograficamente de modo análogo ao demandado pela Administração.

9.3.3.2.2. Os atestados poderão referir-se a serviços executados em qualquer época e local, sendo vedada a fixação de prazo de validade, período específico ou localização geográfica para a experiência anteriormente adquirida.

9.3.3.3. Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas certidões, contratos ou termos de recebimento que permitam aferir, de forma inequívoca, a compatibilidade de complexidade do objeto executado com o regime de locação/comodato de ativos tecnológicos (Security as a Service – SECaaS).

9.3.3.4. Considerando que a execução do objeto compreende serviços técnicos sujeitos à fiscalização profissional, relacionados às infraestruturas físicas, elétricas e lógicas da solução, a licitante deverá apresentar, para fins de qualificação técnica, sem prejuízo dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência:

a) certidão válida de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT competente, conforme a atividade básica da empresa ou a natureza dos serviços técnicos por ela prestados, nos termos da legislação profissional aplicável;

b) certidão válida de registro e regularidade, emitida pelo CREA ou pelo CRT competente, do profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, demonstrando que suas atribuições profissionais são compatíveis com as parcelas do objeto submetidas à responsabilidade técnica;

c) comprovação da disponibilidade do profissional indicado, mediante contrato social (sócio), registro em carteira de trabalho, ficha ou registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo, admitida a apresentação de declaração de contratação futura, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional;

d) comprovação de que o profissional indicado na alínea ‘b’ é detentor de acervo técnico-profissional, mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, que demonstre experiência em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente instalação e execução de sistemas de CFTV e de alarme monitorado, admitida a soma de certidões, quando tecnicamente compatíveis.”

9.3.3.4.1. Caso a empresa vencedora ou o profissional indicado possua registro em conselho cuja circunscrição não abranja o Estado de Alagoas, deverá apresentar o correspondente visto ou registro perante o CREA/AL ou o CRT da 3ª Região — CRT-03, conforme o caso, após a adjudicação e antes do início da execução dos serviços sujeitos à fiscalização profissional, observada a legislação do respectivo sistema profissional.

9.3.3.5. Autorização de Funcionamento da Polícia Federal: A licitante deverá apresentar autorização de funcionamento válida, expedida pela Polícia Federal, que contemple a atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada, nos termos dos arts. 12, 13, inciso III, 15, 19 e 24 da Lei nº 14.967/2024 e dos arts. 18 e 34 do Decreto nº 13.012/2026.

9.3.3.5.1. Enquanto fluir o prazo de adequação de que trata o art. 60 da Lei nº 14.967/2024 e o art. 73, inciso II, do Decreto nº 13.012/2026, será admitida a apresentação de comprovante de protocolo do pedido de autorização junto à Polícia Federal ou declaração formal da licitante de que se encontra em período de adequação legal. Durante o prazo de adequação previsto no art. 60 da Lei nº 14.967/2024, aplicável às empresas de monitoramento ainda não autorizadas, nos termos do art. 73, inciso II, do Decreto nº 13.012/2026, será admitida, em substituição à autorização de funcionamento:

a) declaração de que a licitante se encontra abrangida pelo regime transitório e de que adotará todas as providências necessárias à obtenção da autorização no prazo legal;

b) comprovação de que a empresa possui objeto social e atuação compatíveis com a atividade de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança privada; e

c) comprovante de protocolo do pedido de autorização perante a Polícia Federal, caso já apresentado ou quando sua apresentação se tornar obrigatória segundo o cronograma ou ato normativo expedido pela Polícia Federal.

9.3.3.5.2. A regra transitória prevista no subitem anterior somente será aplicável às empresas que comprovem estar legitimamente abrangidas pelo prazo de adequação legal, não alcançando empresas constituídas ou que tenham iniciado a atividade após a entrada em vigor do novo regime jurídico, salvo orientação expressa em sentido diverso expedida pela Polícia Federal.

9.3.3.5.3. Caso o contrato permaneça vigente após 10 de setembro de 2027, a contratada deverá apresentar a autorização de funcionamento definitiva até essa data ou em outro prazo que venha a ser expressamente estabelecido em lei ou em ato normativo da Polícia Federal.

9.3.3.5.4. A ausência da autorização após o término do prazo legal de adequação impedirá a continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.3.6. Certificado de Segurança: A licitante deverá Apresentação de Certificado de Segurança válido, emitido pela Polícia Federal para o estabelecimento da empresa de monitoramento (matriz ou filial) responsável pela execução contratual, nos termos ao art. 18, inciso III, e art. 19 do Decreto nº 13.012/2026.

9.3.3.6.1. À empresa legitimamente abrangida pelo prazo de adequação previsto no art. 60 da Lei nº 14.967/2024 e no art. 73, inciso II, do Decreto nº 13.012/2026 será aplicada a regra transitória estabelecida nos subitens 9.3.3.5.1 a 9.3.3.5.4.

9.3.3.7. Regularidade dos Profissionais de Monitoramento: A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, para a execução do objeto, profissionais devidamente habilitados e registrados perante a Polícia Federal, nas funções efetivamente necessárias à prestação dos serviços, especialmente supervisor de monitoramento, técnico externo e operador de sistema eletrônico de segurança, conforme os arts. 16 e 26, incisos IV, V e VI, da Lei nº 14.967/2024 e os arts. 18, 32, 52, incisos IV, V e VI, e 53 do Decreto nº 13.012/2026.

9.3.3.7.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão diretamente no contrato e comprovar, conforme a regulamentação da Polícia Federal:

a) o vínculo empregatício exigido pela legislação especial;

b) a conclusão e a homologação do curso de formação correspondente à função;

c) a realização do curso de atualização, quando exigível; e

d) o registro válido do profissional perante a Polícia Federal.

9.3.3.7.2. Durante o prazo de transição previsto no art. 60 da Lei nº 14.967/2024, a regularidade profissional será comprovada de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos pela Polícia Federal, devendo a contratada concluir todas as adequações até 10 de setembro de 2027 ou até outro prazo expressamente fixado em norma superveniente.

9.3.3.7.3. A substituição de profissional durante a execução dependerá da apresentação prévia de profissional que satisfaça os mesmos requisitos legais e contratuais

9.3.3.8. Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.3.3.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.3.3.10. A autorização de funcionamento e o certificado de segurança deverão abranger a pessoa jurídica e o estabelecimento efetivamente responsáveis pela execução dos respectivos serviços, observadas as regras da Polícia Federal.

9.3.4. Qualificação econômico-financeira

9.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

9.3.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.3.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.5. Declarações complementares

9.3.5.1. Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

9.3.5.2. Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

9.3.5.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.5.4. Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

9.3.5.5. Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.6. As declarações mencionadas nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2, 9.3.5.3 e 9.3.5.4 serão preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- **a)** indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- **b)** especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos serviços a serem executados. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

e) declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.2. Caberá à licitante considerar, na elaboração de sua proposta, todos os insumos, materiais, acessórios e demais elementos necessários à completa implantação e ao perfeito funcionamento da solução, incluindo cabos, conectores, fontes de alimentação, suportes, infraestrutura de fixação e quaisquer outros componentes indispensáveis à plena execução do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total anual da contratação é de **R$445.809,90 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência indicado no Anexo II deste Termo de Referência

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. SANÇÕES E INFRAÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10 % a 20 % do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15.% do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 5.% do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de .0,5.% a .5.% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado**, em 06/06/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao reajuste da contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obrigações gerais:

14.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta apresentada na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e despesas decorrentes da boa, fiel e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Executar os serviços, fornecer e instalar os equipamentos nos prazos e locais estipulados pela Administração, em estrita observância às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta aceita, acompanhados das respectivas notas fiscais e dos documentos de medição.

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções e danos decorrentes do objeto ou da prestação dos serviços, de acordo com o disposto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ou no prazo específico fixado no Instrumento de Medição de Resultados – IMR e nos Níveis Mínimos de Serviço – SLA para as ocorrências submetidas a tratamento próprio, contado do recebimento da notificação do Contratante, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais e equipamentos empregados.

14.1.5. Responsabilizar-se, de forma exclusiva e integral, por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, licenças, transporte, carga, descarga, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos ou exigências legais aplicáveis.

14.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e técnica perante os órgãos competentes.

14.1.7. Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução contratual, o atendimento às reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, observados os pressupostos, os procedimentos e os limites estabelecidos nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.9. Atender prontamente às determinações, notificações e instruções regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do Contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados no prazo estipulado pela Administração.

14.1.10. Comunicar expressamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega ou conclusão de etapa dos serviços, os fatos previsíveis que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, instruindo a comunicação com a devida comprovação documental.

14.1.10.1. Os fatos supervenientes, imprevisíveis ou emergenciais deverão ser comunicados imediatamente após sua ocorrência, acompanhados dos respectivos elementos comprobatórios.

14.1.11. Efetuar obrigatoriamente o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, mantendo-o atualizado e utilizando a plataforma para inserir as notas fiscais e os demais documentos fiscais, trabalhistas e contratuais necessários ao processamento da despesa e ao pagamento dos serviços executados.

14.1.11.1. O acesso ao SIGEO-JT e ao guia detalhado de suas funcionalidades encontra-se disponível no endereço eletrônico: *https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.*

14.1.11.2. Responsabilizar-se pela veracidade, integridade e conformidade das informações e dos documentos inseridos no SIGEO-JT, promovendo tempestivamente as correções necessárias e assumindo os prejuízos decorrentes de erros ou omissões que lhe sejam imputáveis.

14.1.12. Informar formalmente e de imediato à Gestão e à Fiscalização do Contrato qualquer fato ou ato da Administração ou de terceiros que gere impedimento à execução contratual, comprovando a ocorrência mediante documento contemporâneo aos fatos, nos termos do art. 28, alínea “b”, do Ato GP/TRT19ª nº 9/2023.

14.2. Preposto, profissionais e canais de atendimento

14.2.1. A contratada deverá designar formalmente perante o Contratante, imediatamente após a assinatura do Contrato e antes do início da execução contratual, mediante comunicação escrita por correio eletrônico, preposto com poderes de representação, mantendo seus canais de contato permanentemente atualizados.

14.2.2. Substituir o preposto quando sua indicação ou permanência for recusada justificadamente pelo CONTRATANTE.

14.2.3. Disponibilizar canais telefônicos e digitais dedicados, em funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, para atendimento à fiscalização e à Coordenadoria de Polícia Judicial – CPJ.

14.2.4. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, tecnicamente qualificados e, quando exigido, registrados perante os órgãos competentes, especialmente nas funções necessárias à instalação, supervisão, operação, manutenção e monitoramento da solução.

14.2.5. Assegurar que a mão de obra empregada esteja formalmente contratada e em situação regular perante a legislação trabalhista e previdenciária.

14.2.6. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades executadas, especialmente aos trabalhos com eletricidade e em altura.

14.3. Implantação e projetos executivos

14.3.1. Confirmar o recebimento eletrônico da Ordem de Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, utilizando, para esse fim, o endereço eletrônico indicado em sua proposta ou formalmente atualizado.

14.3.2. Realizar levantamento de campo e visitas técnicas presenciais nas 10 (dez) unidades judiciárias abrangidas pela contratação.

14.3.3. Elaborar e apresentar, para cada unidade judiciária, Projeto Executivo Individualizado, acompanhado da correspondente ART ou TRT devidamente quitada, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.3.4. Promover as correções solicitadas pelo Contratante nos Projetos Executivos, reapresentando-os no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

14.3.5. Iniciar a instalação física da solução somente após a aprovação formal e escrita do respectivo Projeto Executivo pelo Contratante.

14.3.6. Fornecer, transportar, descarregar, instalar, configurar, parametrizar, testar e colocar em operação todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, componentes, materiais e insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, em regime de comodato e sem custos adicionais para o Contratante.

14.3.7. Considerar incluídos no preço contratado todos os cabos, conectores, fontes, baterias, nobreaks, suportes, postes, mastros, ferragens, eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, caixas de passagem, racks, licenças e demais elementos indispensáveis à implantação, integração e funcionamento da solução.

14.3.8. Assumir as variações ordinárias de dimensionamento decorrentes de sua metodologia executiva, dos Projetos Executivos e das condições aparentes ou identificáveis mediante análise dos documentos e vistoria dos locais, nos termos do Termo de Referência.

14.3.9. Utilizar exclusivamente materiais certificados, compatíveis entre si e adequados às normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, ao aterramento, à proteção contra surtos, ao cabeamento estruturado, às telecomunicações, ao CFTV e aos sistemas eletrônicos de segurança.

14.3.10. Executar as passagens de cabos e as fixações de forma limpa, segura e organizada, em horários previamente autorizados, minimizando interferências nas atividades das unidades judiciárias.

14.3.11. Instalar os gravadores, as centrais de alarme e os módulos de comunicação em racks ou armários técnicos dotados de trancamento, restringindo o acesso físico a pessoas não autorizadas.

14.3.12. Parametrizar e integrar os subsistemas de alarme e CFTV, de forma que o disparo de uma zona de alarme provoque automaticamente a priorização e a abertura das imagens das câmeras relacionadas à área do evento na Central de Monitoramento.

14.3.13. Fornecer e manter banco de baterias seladas autorrecarregáveis que assegure autonomia mínima de 12 (doze) horas de funcionamento contínuo em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica.

14.3.14. Implantar a solução nos prazos previstos no Termo de Referência, admitida a prorrogação somente quando comprovado fato não imputável à Contratada e aceito pela Administração.

14.4. Comunicação, rede e segurança tecnológica:

14.4.1. Contratar, custear, disponibilizar, gerenciar e manter toda a infraestrutura de comunicação necessária ao funcionamento da solução.

14.4.2. Disponibilizar canal principal de transmissão de dados e canal de contingência tecnicamente independente, incluindo links, chips, planos de dados, licenças, equipamentos e demais recursos necessários.

14.4.3. Assegurar a comutação automática para o canal de contingência em caso de falha, interrupção ou sabotagem do canal principal, com emissão de alerta imediato à Central de Monitoramento.

14.4.4. Não utilizar a rede corporativa, os links, servidores, endereços IP, equipamentos de conectividade ou quaisquer outros recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT da 19ª Região, salvo autorização prévia e expressa da unidade competente.

14.4.5. Utilizar protocolos de criptografia ponta a ponta na transmissão de imagens, alarmes, registros e demais informações relacionadas à solução.

14.4.6. Garantir o isolamento lógico das informações, a segregação dos acessos, a rastreabilidade das operações e a segurança dos sistemas utilizados na execução contratual.

14.5. Testes, comissionamento e operação assistida:

14.5.1. Realizar testes funcionais completos em todos os equipamentos, circuitos, sensores, sistemas de alimentação, enlaces de comunicação, dispositivos de gravação, alarmes, automações, redundâncias e integrações.

14.5.2. Realizar simulações de intrusão em todas as zonas físicas e lógicas, testes de comutação automática dos canais de comunicação e testes de autonomia energética.

14.5.3. Apresentar relatório técnico circunstanciado com os resultados dos testes e a comprovação do perfeito funcionamento da solução.

14.5.4. Manter a solução em Operação Assistida pelo período previsto no Termo de Referência, realizando os ajustes de sensibilidade dos sensores, lentes e demais componentes necessários à redução de falsos alarmes.

14.5.5. Disponibilizar ao Contratante acesso master, integral, irrestrito e em tempo real às plataformas, aos fluxos de imagens, aos relatórios de ativação e desativação, aos logs de eventos e aos demais registros operacionais, fornecendo as competentes credenciais de acesso à fiscalização contratual e aos Agentes de Polícia Judicial designados.

14.5.6. Anexar aos Projetos Executivos os *datasheets* e demais documentos oficiais dos fabricantes necessários à comprovação das especificações técnicas dos equipamentos.

14.6. Monitoramento e atendimento de ocorrências:

14.6.1. Executar o monitoramento remoto de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano, inclusive durante noites, finais de semana, feriados e recessos institucionais.

14.6.2. Manter em operação nas suas dependências físicas Central de Monitoramento com estrutura, capacidade, redundância e quantidade de profissionais compatíveis com a execução do objeto.

14.6.3. Realizar a triagem contínua dos sinais de alerta transmitidos pelas unidades atendidas.

14.6.4. Diante de qualquer sinal de alarme, disparo ou indício de sabotagem:

a) realizar a verificação visual síncrona do evento por meio das câmeras relacionadas à zona acionada;

b) registrar no log de auditoria os falsos alarmes, indicando a respectiva causa;

c) comunicar imediatamente à CPJ, por canais telefônicos e digitais, as situações de intrusão, tentativa de vandalismo, quebra de perímetro ou impossibilidade de validação visual causada por pane concomitante;

d) acionar simultaneamente as forças de segurança pública locais, fornecendo os dados necessários ao atendimento da ocorrência; e

e) elaborar relatório detalhado de todo o fluxo de atendimento e do desfecho da ocorrência.

14.6.5. Observar o prazo máximo de 5 (cinco) minutos entre o recebimento do alerta real de intrusão e a comunicação à CPJ e às forças de segurança pública.

14.6.6. Armazenar localmente as imagens nos gravadores de cada unidade, garantindo retenção ininterrupta mínima de 30 (trinta) dias, integridade, segurança e possibilidade de recuperação dos registros.

14.7. Manutenção, suporte e atualização tecnológica

14.7.1. Prestar suporte e assistência técnica durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para o Contratante.

14.7.2. Realizar mensalmente manutenção preventiva em cada uma das 10 (dez) unidades, conforme cronograma previamente submetido à fiscalização, abrangendo, no mínimo:

a) inspeção visual dos equipamentos;

b) verificação do aterramento e dos dispositivos de proteção elétrica;

c) limpeza e calibração de câmeras e sensores;

d) testes dos alarmes, sensores, baterias e meios de comunicação;

e) auditoria das conexões físicas e lógicas;

f) atualização de firmwares; e

g) realização de testes operacionais completos.

14.7.3. Executar manutenção corretiva sempre que houver chamado do Contratante ou detecção automática de indisponibilidade, registrando protocolo, data e horário da ocorrência.

14.7.4. Diagnosticar e reparar defeitos mecânicos, elétricos, eletrônicos ou de programação necessários ao restabelecimento do serviço.

14.7.5. Substituir, de forma integral e sem custos adicionais, qualquer componente em comodato que apresente defeito, queima, vício de fabricação, desgaste natural, dano decorrente de oscilação elétrica ou descarga atmosférica.

14.7.6. Substituir os equipamentos por outros de especificações idênticas ou tecnologicamente superiores às aprovadas no respectivo Projeto Executivo.

14.7.7. Formalizar cada substituição por meio de Termo de Substituição de Ativo, contendo os números de série dos equipamentos retirado e instalado, seus modelos e as demais informações necessárias à atualização do inventário.

14.7.8. Aplicar patches de segurança e atualizar *firmwares* e *softwares* durante a vigência contratual, mediante prévio agendamento das janelas de manutenção com a fiscalização.

14.7.9. Atender às falhas críticas e não críticas nos prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR e no item 5.13., que trata dos Níveis Mínimos de Serviço - SLA.

14.8. Documentação, relatórios e medição dos resultados:

14.8.1. Entregar, ao término da implantação, a documentação técnica atualizada da solução instalada — "*as built*" — contendo, no mínimo:

a) diagramas de interligação;

b) identificação e localização dos equipamentos;

c) inventário completo dos ativos;

d) endereçamento IP dos equipamentos e interfaces de comunicação que utilizem protocolo IP;.

e) manuais de operação e manutenção;

f) relação das licenças de software; e

g) Projetos Executivos atualizados.

14.8.2. Manter permanentemente atualizado o inventário dos bens disponibilizados em comodato.

14.8.3. Apresentar, nas reuniões periódicas de governança, por intermédio do preposto, Relatório Consolidado de Desempenho contendo a disponibilidade de cada unidade, o histórico das manutenções preventivas, os chamados corretivos, os respectivos tempos de atendimento e as estatísticas dos eventos registrados.

14.8.4. Extrair, consolidar e encaminhar à fiscalização, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios técnicos mensais relativos aos indicadores DMS, TMR e TNER, acompanhados das respectivas evidências digitais.

14.8.5. Disponibilizar *logs* nativos e inalteráveis, registros de *heartbeat*, históricos de chamados, relatórios da Central de Monitoramento, ordens de serviço, inventários e demais evidências necessárias à aferição da execução contratual.

14.8.6. Apresentar manifestação ou justificativa técnica, quando notificada acerca de desconformidades ou glosas, no prazo estabelecido no IMR.

14.9. Remanejamentos e encerramento contratual:

14.9.1. Executar os remanejamentos dos equipamentos e pontos de monitoramento determinados por Ordem de Serviço, atualizando o respectivo Projeto Executivo, observados os limites e as condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

14.9.2. Cooperar com o Contratante e com a empresa que vier a assumir os serviços, fornecendo os diagramas, inventários, registros e demais informações técnicas necessárias à transição contratual.

14.9.3. Manter os sistemas e o monitoramento plenamente operacionais durante o período de transição compreendido na vigência contratual, até que a nova infraestrutura esteja instalada, testada, validada e apta a assumir os serviços.

14.9.4. Recompor, às suas expensas, as superfícies, paredes, tetos, fachadas e demais estruturas eventualmente danificadas pela instalação, manutenção ou retirada dos equipamentos.

14.9.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou descumprimento das obrigações legais e contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Obrigações Gerais:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada na licitação.

15.1.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, desde que comprovada sua conformidade com as especificações técnicas e os níveis mínimos de serviço estabelecidos.

15.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca dos vícios, defeitos, incorreções, irregularidades ou desconformidades verificadas nos serviços, equipamentos, materiais ou documentos apresentados, fixando prazo para que sejam reparados, corrigidos, removidos, refeitos ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da Contratada, observados os prazos específicos estabelecidos no IMR.

15.1.4. Designar o gestor e os fiscais do Contrato, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15.1.5. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços executados, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.6. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, ressalvadas as informações de acesso restrito ou cuja divulgação possa comprometer a segurança institucional.

15.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

15.1.8. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados.

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2. Da implantação e dos Projetos Executivos

15.2.1. Emitir e encaminhar eletronicamente a Ordem de Serviço de Implantação, a partir da qual serão contados os prazos da Fase I, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.2. Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento das visitas técnicas e viabilizar o acesso das equipes da Contratada às unidades judiciárias abrangidas pela contratação, nos dias e horários previamente agendados.

15.2.3. Disponibilizar à Contratada, quando existentes e necessários à elaboração dos Projetos Executivos, as plantas, os croquis, as informações sobre os imóveis e os demais documentos técnicos que possam ser fornecidos sem comprometimento da segurança institucional.

15.2.4. Analisar, por intermédio da Coordenadoria de Polícia Judicial – CPJ e da unidade técnica de Engenharia competente, os Projetos Executivos Individualizados apresentados pela Contratada, no prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados do recebimento de cada projeto.

15.2.5. Aprovar formalmente os Projetos Executivos que estiverem em conformidade com as exigências deste Termo de Referência ou devolvê-los à Contratada, mediante manifestação fundamentada, indicando as correções e complementações necessárias.

15.2.6. Não permitir o início da instalação física dos equipamentos em cada unidade antes da emissão do respectivo Termo de Aprovação Técnica do Projeto Executivo.

15.2.7. Informar à Contratada os horários em que poderão ser executados os serviços de instalação, manutenção e retirada dos equipamentos, de modo a reduzir interferências nas atividades jurisdicionais e administrativas.

15.2.8. Emitir o recebimento provisório da implantação após a conferência dos equipamentos instalados e a realização, com êxito, dos testes previstos neste Termo de Referência, admitida a emissão individualizada por unidade judiciária.

15.2.9. Acompanhar o período de Operação Assistida, registrar as ocorrências verificadas e comunicar à Contratada a necessidade de ajustes na sensibilidade dos sensores, nas câmeras, nos alarmes ou nas integrações da solução.

15.2.10. Emitir o recebimento definitivo da implantação após o encerramento da Operação Assistida, desde que comprovados a estabilidade da solução, o pleno funcionamento dos equipamentos e a disponibilização dos acessos, registros e documentos técnicos exigidos, admitida a emissão individualizada por unidade judiciária.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. São anexos a este TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Preço de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

ANEXO V – RMD – RELATÓRIO MENSAL DE DESEMPENHO

ANEXO VI - MODELO DE TERMO OU DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Maceió (AL), 22 de outubro de 2026.

Equipe de Planejamento:

JOSE MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ
Integrante Requisitante

AURICELIO FERREIRA LEITE
Integrante Administrativo

TIAGO JOSÉ SANTANA CABRAL
Integrante Técnico

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na (rua, avenida, etc.) _____ _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. ____, conta nº. _____, e-mail:_____ neste ato representada por _____ , abaixo assinado, interessada na prestação dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, constante no Proad nº. 2674/2026 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: Prestação de serviços de segurança eletrônica através de sistema digital integrado de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Sistema de Alarme e Intrusão, com monitoramento remoto 24x7 e suporte operacional de pronta resposta, compreendido este como o acionamento imediato da Coordenadoria de Polícia Judicial e das forças de segurança pública competentes diante de ocorrências identificadas pelo sistema, sem deslocamento ou disponibilização de equipe de resposta presencial pela Contratada, mediante a cessão de equipamentos em regime de comodato, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e substituição de insumos para as 10 (dez) unidades da malha do interior conforme descrito abaixo.	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1ª Vara do Trabalho de Arapiraca,	21660		
2	2ª Vara do Trabalho de Arapiraca	21660		
3	Vara do Trabalho de Atalaia,	21660		
4	Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios,	21660		
5	Vara do Trabalho de Penedo,	21660		
6	Vara do Trabalho de Porto Calvo,	21660		
7	Vara do Trabalho de Santana do Ipanema,	21660		
8	Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	21660		
9	Fórum de São Miguel dos Campos	21660		
10	Fórum de União dos Palmares	21660		
		Total		

*** O somatório dos valores mensais individuais corresponderá obrigatoriamente ao valor mensal global da proposta.**

Validade da Proposta: 90 dias.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2026.

.....
Representante Legal da Empresa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II
Valor de Referência

PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços) Proad 2674/2026										
Objeto:	Serviço de Segurança Eletrônica com monitoramento remoto, em regime de comodato para 10 unidades sediadas no interior do Estado									
Setor:	CPJ	**Responsável:**	JOSÉ MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ							
Nº Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unidade**	**Fonte 1:** Scolt Comércio e Serviços Ltda. CNPJ 08.766.786/0001-64 (Doc. 6 a 16/Proad) *valor médio por unidade	**Pesquisa no Banco de Preços em conformidade com a IN 65/2021 (Doc. 24 e 25 - Relatórios completo e resumido da pesquisa)**		**Pesquisa no site Compras.gov**	**Metodol. de Cálculo**	**Média Valor Unitário Mensal**	**Média Valor Unitário Anual**
					Fonte 4: EMATER/RO - Nº Pregão: 900212025 UASG:926584	**Fonte 6:** Instituto de Educação Profissional e Tecnol. do Acre - Id PNCP: 63606479000124-1-001015/2025	**Fonte 8: Superintendência Regional do DNIT - PI** - NºPregão:90056/2026 - UASG 393022			
1	1ª Vara do Trabalho de Arapiraca	1	Unidade judiciária atendida	R$ 3.657,00	R$ 4.553,33	R$ 4.233,33	R$ 2.416,67	Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
2	2ª Vara do Trabalho de Arapiraca	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
3	Vara do Trabalho de Atalaia	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
4	Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
5	Vara do Trabalho de Penedo	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
6	Vara do Trabalho de Porto Calvo	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
7	Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
8	Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
9	Fórum de São Miguel dos Campos	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
10	Fórum de União dos Palmares	1	Unidade judiciária atendida					Média Aritimetica	R$ 3.715,08	R$ 44.580,99
								Valor Mensal médio por unidade:	**R$ 3.715,08**	**R$ 44.580,99**
								VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO		**R$ 37.150,83**
								VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO		**R$ 445.809,90**
								DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO		**11/08/2026**

Observações:

1. A pesquisa de preços contemplou oito fontes: a primeira corresponde a uma proposta comercial apresentada por empresa local, com valores individualizados para as dez unidades da contratação; as fontes 2 a 7 foram obtidas no Banco de Preços e referem-se a contratações públicas homologadas nos últimos 180 dias; e a fonte 8 foi extraída do portal Compras.gov.br, considerando-se o valor global anual homologado de R$ 87.000,00, do qual foi obtido o valor unitário mensal de R$2.416,67, correspondente a cada uma das três unidades abrangidas pela contratação. Ressalta-se que as fontes 2, 3, 5 e 7 foram excluídas da pesquisa após a análise e o julgamento de impugnação ao certame. A metodologia adotada observa as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
2. O valor estimado de cada unidade foi obtido pela média aritmética entre o preço médio por unidade correspondente da proposta comercial e os valores das demais fontes. O valor mensal estimado da contratação corresponde à média das fontes, enquanto o valor anual foi apurado pela multiplicação desse montante por 12 meses.

ANEXO III

Modelo de declaração de inexistência de nepotismo na forma da resolução na forma da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela resolução nº 229/2016

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador (a) do CPF nº_____, DECLARA, para fins da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

Maceió, _____ de_____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida pela Resolução CNJ Nº 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. OBJETIVO

Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece as diretrizes, indicadores, metas, fontes de evidência e tabelas de glosas destinados a avaliar, de forma estritamente objetiva e quantitativa, a qualidade e a eficácia na prestação dos serviços continuados de segurança eletrônica com monitoramento remoto ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) sob o regime de comodato de equipamentos (*Security as a Service* – SECaaS). O presente instrumento visa vincular os pagamentos mensais ao efetivo desempenho apresentado pela Contratada, em estrito alinhamento com a Lei nº 14.133/2021, com as boas práticas de gestão contratual orientada a resultados e com as diretrizes de sustentabilidade fiscal aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

As disposições deste IMR aplicam-se à totalidade dos serviços executados nas 10 (dez) unidades judiciárias da malha do interior do Estado de Alagoas que compõem o objeto desta contratação, integrando as instalações e Varas do Trabalho de Arapiraca (1ª e 2ª VTs), Atalaia, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos e União dos Palmares.

3. PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO

A aferição do desempenho contratual ocorrerá com periodicidade mensal, compreendendo o levantamento, processamento e consolidação de todos os dados gerados entre o primeiro e o último dia do mês de apuração de forma unificada.

4. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO

A condução das rotinas de avaliação caberá à Equipe de Fiscalização do Contrato, legalmente designada pela Administração, com o suporte técnico-operacional direto da Coordenadoria de Polícia Judicial (CPJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Os fiscais técnicos e administrativos analisarão os relatórios sistêmicos automatizados e emitirão o Relatório Mensal de Desempenho (RMD).

5. INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1. INDICADOR I: Disponibilidade Mensal da Solução (DMS)

- **Conceito:** Percentual de tempo em que a solução integrada de segurança eletrônica (envolvendo os circuitos de CFTV, painéis de alarme, sensores de intrusão, links dedicados de transmissão de dados e demais ativos cedidos em comodato) permaneceu em pleno estado de operacionalidade, apta a detectar, gravar e transmitir eventos de segurança em cada unidade.

- **Objetivo:** Assegurar a continuidade perene do monitoramento remoto 24x7x365, eliminando janelas de vulnerabilidade patrimonial causadas por inoperância tecnológica.

- **Forma de Cálculo:**

$$DMS = \frac{(THM - TI)}{THM} \times 100$$

Onde:

- THM (Tempo Horário Mensal): Número total de horas do mês correspondente multiplicado pelo número total de unidades operacionais (ex: em um mês de 30 dias, 30 X 24 X 10 = 7.200 horas).

- TI (Tempo de Indisponibilidade): Somatório do tempo (em horas e frações centesimais) em que a solução esteve inoperante em qualquer uma das unidades. A indisponibilidade é caracterizada pela perda de comunicação do painel de alarme, interrupção do link principal de dados ou falha em mais de 20% das câmeras de CFTV de uma mesma edificação.

Fonte dos Dados: Relatórios automatizados emitidos pela plataforma de gerência de rede da Contratada, logs do servidor central e registros da Coordenadoria de Polícia Judicial.

Período de Medição: Mensal, cobrindo a escala ininterrupta de 24 horas por dia.

- **Evidências Aceitas:** Logs eletrônicos extraídos diretamente dos ativos de rede, relatórios automatizados de conectividade ponta a ponta e certidões internas emitidas pela CPJ.

- **Responsabilidades pela Coleta:** A Contratada extrairá e enviará os relatórios brutos do sistema até o 5º dia útil do mês subsequente. A Fiscalização do TRT19 realizará a auditoria e o cruzamento das informações com as ferramentas independentes de monitoramento do Tribunal.

- **Tratamento de Indisponibilidades Programadas:** As interrupções sistêmicas necessárias para manutenção preventiva ou atualizações de software previamente agendadas, autorizadas por escrito pela CPJ e executadas preferencialmente fora do horário de expediente forense, não serão computadas como indisponibilidade, desde que não ultrapassem o limite de 2 (duas) horas mensais por unidade.

- **Hipóteses de Exclusão de Responsabilidade:** Serão integralmente desconsiderados para fins de penalização os períodos de indisponibilidade decorrentes de:

 - Falta generalizada de fornecimento de energia elétrica pela concessionária pública local que exceda o tempo de autonomia técnica exigido para os Nobreaks do sistema.

 - Eventos comprovados de caso fortuito ou força maior (como descargas atmosféricas que superem os limites de proteção exigidos ou vandalismo de terceiros), desde que formalizados por Boletim de Ocorrência e com comprovação de que a Contratada agiu de imediato para mitigar os danos.

 - Atos ou omissões imputados exclusivamente à Administração do Tribunal que impeçam o acesso dos técnicos da Contratada ao local do reparo.

5.2. INDICADOR II: Tempo Médio de Resposta (TMR).

- **Conceito:** Média aritmética do tempo gasto pela Contratada para restabelecer a plena operação da solução de segurança eletrônica nas unidades do interior, contado a partir do momento da abertura do chamado técnico até a efetiva resolução do defeito.

- **Classificação das Falhas:**

- **Falhas Críticas (FC):** Ocorrências que afetam de forma substancial a segurança e a integridade do patrimônio, incluindo pane geral no Gravador Digital, inoperância do painel central de alarme, queda do link de comunicação da unidade ou defeito simultâneo em mais de 20% das câmeras. ***Meta de resolução: início imediato do atendimento remoto; início do atendimento presencial em até 6 (seis) horas, quando necessário; e solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.***

- **Falhas Não Críticas (FNC):** Ocorrências de caráter periférico que degradam parcialmente a solução sem inviabilizar o monitoramento essencial, tais como mau funcionamento de uma única câmera (em área com cobertura complementar) ou defeito em sensor de presença secundário. ***Meta de resolução: máximo de 48 (quarenta e oito) horas.***

● **Forma de Contagem dos Prazos:** A contagem do tempo é contínua, expressa em horas e minutos, computada sem interrupções em finais de semana, feriados ou recessos forenses, dado o caráter ininterrupto do monitoramento.

● **Início e Término da Medição:**

- *Início:* No exato instante da emissão do ticket eletrônico de alerta automatizado pelo sistema ou da formalização da abertura do chamado pela fiscalização do TRT19 via e-mail ou central de serviços.

- *Término: No momento em que o sistema registrar o retorno do equipamento ao status "Operacional" em ambiente de produção, corroborado pela emissão da Ordem de Serviço eletrônica validada pelo fiscal local.*

● **Paralisações Justificadas:** O prazo de atendimento será suspenso caso a equipe técnica da Contratada seja impedida de ingressar na unidade por razões de restrição física decretada pelo TRT19 ou situações emergenciais de segurança pública locais, retomando-se a contagem imediatamente após a liberação do acesso.

● **Evidências Necessárias e Forma de Comprovação:** Relatórios analíticos de Service Desk protegidos contra edição posterior, telas (*prints*) de logs do sistema de chamados técnico e Ordens de Serviço (OS).

5.3. INDICADOR III: Tempo de Notificação de Evento de Risco (TNER).

● **Conceito:** Intervalo de tempo verificado entre o registro físico de um evento de risco nas dependências de uma das unidades do interior e o efetivo repasse desse alerta pela Central de Monitoramento da Contratada à Coordenadoria de Polícia Judicial do TRT19.

● **Momento Inicial da Contagem:** O carimbo de data/hora (*timestamp*) gerado automaticamente no banco de dados do software integrado de segurança no instante em que um sensor é violado, um botão de pânico é acionado ou ocorre um evento de *tampering* (obstrução/corte de cabo de câmera).

● **Momento Final da Contagem:** O carimbo de data/hora que atesta o envio da notificação em tempo real por meio de integração via API para o canal de comunicação do Tribunal, chamada telefônica gravada na central ou acionamento imediato dos agentes públicos designados.

● **Registros Aceitos e Comprovação por Logs**: Logs nativos e consolidados do software de gestão de monitoramento centralizado da Contratada, cujo sistema de auditoria não permita manipulação manual ou exclusão de registros.

● **Critérios para Aferição Automática:** A avaliação deste indicador será processada de forma automatizada por rotinas sistêmicas mensais. A meta de tempo tolerável para a emissão da notificação de risco é de, no máximo, 5 (cinco) minutos. Qualquer evento que ultrapasse esse limite será considerado como em desconformidade com o Nível Mínimo de Serviço (SLA).

6. CÁLCULO DO DESEMPENHO MENSAL (ÍNDICE GLOBAL DE DESEMPENHO - IGD):

Para quantificar o desempenho geral da execução contratual e subsidiar o processo de liquidação mensal da despesa, será calculado o Índice Global de Desempenho (IGD), baseado na média ponderada das notas atribuídas aos três indicadores descritos.

6.1. Pesos dos Indicadores:

Os pesos refletem o grau de criticidade operacional definido no planejamento da contratação, conferindo maior relevância à estabilidade tecnológica contínua da solução (DMS) e à tempestividade no suporte e manutenção (TMR):

a) **Peso do Indicador I (DMS):** 0,50 (Cinquenta por cento)

b) **Peso do Indicador II (TMR):** 0,30 (Trinta por cento)

c) **Peso do Indicador III (TNER):** 0,20 (Vinte por cento)

6.2. Atribuição de Notas (0 a 100):

● **Nota DMS (N1):** Equivalente ao valor percentual absoluto da disponibilidade mensal apurada no período (ex: se a DMS foi de 99,5%, a nota N1 = 99,5). Caso a disponibilidade apurada seja inferior a 90%, a nota N1 será automaticamente fixada em 0 (zero).

● **Nota TMR (N2):** Calculada com base na razão de chamados resolvidos estritamente dentro dos prazos limites fixados:

$$N2 = \frac{(\text{ Chamados Atendidos no Prazo })}{\text{Total de Chamados Abertos no Mês}} \times 100$$

● **Nota TNER (N3):** Calculada com base no percentual de notificações emitidas em conformidade com o prazo de 5 minutos:

$$N3 = \frac{(\text{ Eventos Notificados dentro do SLA })}{\text{Total de Eventos de Risco Gerados}} \times 100$$

6.3. Fórmula do IGD:

$$IGD = (N1 \times 0{,}50) + (N2 \times 0{,}30) + (N3 \times 0{,}20)$$

6.4. Faixas de Desempenho, Conceitos e Consequências Administrativas:

Faixa de Desempenho (IGD) em %	Conceito	Consequências Administrativas
95,0 a 100,0	**Excelente**	Pagamento integral do valor da fatura mensal. Emissão de termo de conformidade e registro positivo no histórico cadastral da empresa contratada.
90,0 a 94,9	**Adequado**	Pagamento integral do valor da fatura mensal. Emissão do termo de regularidade.
80,0 a 89,9	**Regular**	Aplicação de glosa financeira proporcional na fatura do mês. Emissão de Advertência Operacional eletrônica exigindo a apresentação de Plano de Ação e Correção em até 10 (dez) dias úteis.
70,0 a 79,9	**Deficiente**	Aplicação de glosa financeira agravada na fatura mensal. Abertura imediata de Processo Administrativo de Apuração de Infração (PAAI) para aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.
Abaixo de 70,0	**Insuficiente**	Retenção financeira máxima permitida em fatura. Instauração de rito administrativo visando à rescisão unilateral do contrato por inexecução culposa, execução das garantias contratuais e aplicação de sanção restritiva do direito de licitar e contratar.

7. CRITÉRIOS DE GLOSA.

As glosas configuram deduções diretas no valor da contraprestação mensal em virtude da prestação de serviços em níveis inferiores aos padrões de qualidade acordados, atuando como fator de reequilíbrio pelo resultado entregue, sem natureza de sanção disciplinar punitiva.

7.1. Critérios Matemáticos e Proporcionalidade

O desconto a ser aplicado sobre o Valor Total da Fatura Mensal (VF) por deficiência geral de desempenho será calculado mediante a aplicação da fórmula abaixo:

Glosa IGD = (100% - IGD) x FA x VF

Onde:

- **VF** é o valor da fatura mensal em R$;
- **FA** representa o fator de agravação operacional, sendo fixado em **0,5** se o conceito for "Regular" e em **1,0** se o conceito for "Deficiente" ou "Insuficiente";
- O limite máximo acumulado de glosas por desempenho no mês está estipulado em **30% do valor total da fatura mensal**. A extrapolação deste percentual caracteriza inexecução contratual para fins de rescisão.

7.2. Glosas Diretas por Eventos de Extrema Gravidade

Independentemente do cálculo do IGD, a ocorrência de episódios que coloquem em risco crítico a incolumidade patrimonial ensejará glosas diretas automáticas na fatura (sujeitas ao mesmo teto global

de 30%):

a) "Apagão" Tecnológico Total e Prolongado: Cessação simultânea e injustificada das funções de CFTV e alarme em uma unidade por período superior a 12 horas consecutivas:

- *Glosa direta de 5% sobre o valor da fatura mensal do mês de ocorrência, por dia ou fração de dia em que persistir a falha.*

b) Extravio ou Perda de Imagens por Negligência: Impossibilidade de recuperação de imagens solicitadas pela Fiscalização dentro do prazo de retenção obrigatório devido a defeitos negligenciados no sistema de armazenamento:

- *Glosa direta de 10% sobre o valor da fatura mensal por evento com perda definitiva de registros de imagem.*

7.3. Graduação das Medidas Administrativas

I) Apenas Registro de Ocorrência (Advertência Operacional):

Casos isolados de atraso na solução de Falhas Não Críticas (FNC) que não superem 20% do tempo estipulado, desde que devidamente sanados no mesmo ciclo de avaliação, justificados tecnicamente pela Contratada e aceitos pela fiscalização, sem que o IGD saia da faixa "Adequado" ou "Excelente".

II) Desconto na Fatura (Glosa Financeira)

Incidirá de forma automática em todos os meses em que o IGD for apurado nas faixas "Regular", "Deficiente" ou "Insuficiente", bem como nos casos em que restarem configurados os cenários de Glosas Diretas (item 7.2 deste IMR).

III) Instauração de Procedimento Sancionatório

Será instaurado de forma compulsória pela Fiscalização do Contrato nas seguintes situações:

- Enquadramento da Contratada nos conceitos "Deficiente" ou "Insuficiente" por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados dentro do mesmo ano contratual.

- Reincidência no extravio de imagens ou recusa deliberada em realizar a substituição de ativos defeituosos em regime de comodato.

- A instauração do procedimento sancionatório observará as disposições previstas no item 12 do Termo de Referência, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

8. FONTES DE EVIDÊNCIA OBJETIVA.

Fica expressamente vedada a fundamentação de avaliações, reduções de notas ou aplicações de glosas com base em percepções de ordem subjetiva ou relatórios meramente opinativos dos fiscais. Todas as medições deverão ser amparadas nas seguintes fontes de prova digital e material auditáveis:

I) Logs de Sistemas: Arquivos nativos e inalteráveis de log gerados pelos sistemas operacionais, switches, roteadores e softwares de CFTV/Alarme;

II) Registros de *Heartbeat*: Relatórios consolidados emitidos por plataformas automáticas de monitoramento de ativos (ICMP/SNMP);

III) Histórico e Protocolos de Chamados: Relatório analítico do sistema de *Service Desk* contendo marcações automáticas de tempo (*timestamps*) de abertura, movimentação e encerramento de chamados técnicos;

IV) Relatórios Automáticos da Central de Monitoramento: Relatórios gerados nativamente pela central de segurança da empresa que discriminem as rotinas operacionais de recepção e despacho de alarmes;

V) Registros da Coordenadoria de Polícia Judicial: Registros de ocorrências físicas, livros eletrônicos de inspeção de postos e comunicações oficiais internas emitidas ou homologadas pelos Agentes de Polícia Judicial do TRT19;

VI) Ordens de Serviço (OS) e Inventários: Documentação técnica contendo diagnóstico detalhado, número de série dos equipamentos envolvidos na manutenção e assinatura do responsável.

9. RELATÓRIO MENSAL DE DESEMPENHO (RMD) E CONTRADITÓRIO.

9.1. Rito de Consolidação Mensal:

I) Até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá consolidar e encaminhar ao fiscal do contrato os relatórios técnicos mensais contendo as medições de DMS, TMR e TNER, obrigatoriamente instruídos com as respectivas evidências digitais objetivas extraídas do sistema.

II) A Fiscalização Técnica do Contrato realizará a auditoria dos dados apresentados e emitirá, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o Relatório Mensal de Desempenho (RMD), estipulando formalmente o cálculo do IGD, o conceito alcançado e o detalhamento das glosas aplicáveis, se for o caso.

9.2. Rito do Contraditório e da Ampla Defesa:

I) Caso o Relatório Mensal de Desempenho - RMD aponte desconformidades ou proponha a aplicação de glosas financeiras, a Contratada será formalmente notificada por e-mail para, querendo, apresentar manifestação, justificativas ou contestação técnica no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação, assegurando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II) A Equipe de Fiscalização do Contrato analisará a defesa apresentada pela Contratada no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, emitindo parecer fundamentado pela aceitação (integral ou parcial) ou rejeição dos argumentos trazidos.

III) Após a decisão da Fiscalização, o Relatório Mensal de Desempenho - RMD será homologado e encaminhado juntamente com o ateste da nota fiscal para processamento da liquidação e do pagamento com as devidas deduções operadas, encerrando-se a fase de medição mensal do serviço.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO V

PROAD 2674/2026 - Contrato n.º XXXX - Segurança Eletrônica por Monitoramento Remoto

RMD - RELATÓRIO MENSAL DE DESEMPENHO

	Descrição	Dado (Preencher)	Origem da Informação (Evidência)	Formato do Dado
Dados de Entrada	Valor Total da Fatura Mensal (VF)		Nota Fiscal da Contratada	Moeda (R$)
	Dias do Mês de Apuração (ex: 28, 30, 31)		Calendário civil	Número inteiro
	Tempo de Indisponibilidade Total (TI) em horas		Logs do sistema / Relatório CPJ	Número decimal
	Total de Chamados Técnicos Abertos no Mês		Relatório de Service Desk	Número inteiro
	Chamados Técnicos Atendidos dentro do Prazo		Relatório de Service Desk	Número inteiro
	Total de Eventos de Risco Gerados no Mês		Logs nativos da central	Número inteiro
	Eventos Notificados dentro do SLA (≤ 5 min)		Logs nativos da central	Número inteiro
	Dias/Frações com "Apagão" Tecnológico (>12h consecutivas)		Ocorrências da unidade afetada	Número inteiro
	Eventos com Perda Definitiva de Imagens por Negligência		Solicitações não atendidas da CPJ	Número inteiro
	THM - Tempo Horário Mensal	-		

Indicadores	**DMS- Disponibilidade Mensal da Solução (%)**	#DIV/0!
	N1 (DMS)	#DIV/0!
	N2 (TMR - Tempo Médio de Resposta)	100,00
	N3 (TNER - Tempo de Notificação de Evento de Risco)	100,00

Desempenho	**IGD - Índice Global de Desempenho**	#DIV/0!
	Conceito Alcançado	#DIV/0!
	Fator de Agravação Operacional (FA)	#DIV/0!

Glosa	**Glosa por Desempenho (GlosaIGD)**	#DIV/0!
	Glosa Direta por Apagão Tecnológico (5%)	R$ -
	Glosa Direta por Perda de Imagem (10%)	R$ -
	Glosa Bruta Total	#DIV/0!
	Limite de Glosa (Teto de 30%)	R$ -
	Glosa Efetiva Aplicada	#DIV/0!

Valor Líquido Final a Pagar	**#DIV/0!**
Consequência e Ação Administrativa Recomendada	#DIV/0!

Maceió, _____/ _____/ 20___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

ANEXO VI

Modelo de Termo ou Declaração de Vistoria

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Ref.: Pregão Eletrônico nº xxx/2026

Atestamos que o (a) Sr. (ª)_____, na qualidade de profissional indicado pela empresa_____, CNPJ_____, telefone (____)_____, compareceu no _____ e efetuou visita aos locais dos postos onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital.

_____, _____ de_____ de _____.

[Obs.: Caso a licitante opte por não realizar a vistoria ao local, deverá declarar que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, conforme subitem do edital.

MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

Declaro, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, que a empresa _____, CNPJ nº _____, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo a responsabilidade sobre a ocorrência de eventuais prejuízos caso tenha exercido a opção de não vistoriar.

Maceió, _____ de_____ de _____.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

Declaramos que conhecemos todas as condições locais e necessárias para a execução completa dos serviços, bem como identificamos todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir sua execução, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo